

CADERNO VIRTUAL

CONAPE 2022

ABRIL/2021



**CO
NA
PE**

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO FNPE

ANPAE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Romualdo Luiz Portela de Oliveira

Luiz Fernandes Dourado

Márcia Angela Aguiar

ANPED - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Geovana Lunardi

Maria Luiza Sussekind – **Coordenadora Executiva**

Miriam Fábria Alves

CNTE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Heleno Araújo

Fatima Silva

Gilmar Soares Ferreira

CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

Raimunda Oliveira Silva

Antonio Lacerda Souto

Jose Ramix de Melo Pontes

CONTEE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Gilson Luiz Reis

Madalena Guasco

José De Ribamar Barroso

CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

José Celestino Lourenço (Tino)

Sueli Veiga

FASUBRA - FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

André Dos Santos Gonçalves

Charles Brasil

Felipe Da Fonseca Martins

PROIFES - FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Nilton Brandão

Enio Pontes

Sônia Ogiba

UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Iago Montalvão

Guilherme Barbosa

Felipe Da Fonseca Martins

Walisson Araújo - **Secretário Executivo**

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E METODOLOGIA FNPE-CONAPE

Andrea Gouveia - **ANPED**

Andréia Nunes Militão - **ANFOPE**

Angela Coutinho - **ANPED**

Antônia Benedita Pereira Costa - **FEE-MA**

Antonio Lacerda - **CONTAG**

Catarina Santos - **CAMPANHA**

Cláudia Borges - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Dalva Valente Gutierrez - **ANPAE**

Enio Pontes - **PROIFES**

Francisco de Assis - **CONFETAM**

Gilson Reis - **CONTEE**

Guilherme Barbosa - **UNE**

João Palma Filho - **FEE-SP**

Julio Barros - **FDE**

Laurinda Pinto - **UBM**

Lucilia Augusta Lino - **ANFOPE**

Lucinete Marques - **FEE-MA**

Luiz Fernandes Dourado - **COORDENADOR ANPAE**

Marcele Frossard - **CAMPANHA**

Marcelo Acácio - **UBES**

Marcia Angela Aguiar - **ANPAE**

Maria Dilneia Fernandes - **FINEDUCA**

Maria Helena Augusto - **ANPED**

Maria Luiza Sussekind - **ANPED**

Natália Duarte - **FDE**

Nilson Cardoso - **FORPIBID**

Olgamir Amancio - **UBM**

Patrick Salles - **FEE-PI**

Rita de Cássia Gonçalves - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**

Sandra Zakia - **ANPAE**

Sueli Veiga - **CUT**

Suzane da Rocha Gonçalves - **ANFOPE**

Thereza Adrião - **ANPED**

Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO FNPE-CONAPE

Adercia Hostin - **CONTEE**
Alan Franscisco de Carvalho - **CONTEE**
Alessandra Assis - **ANFOPE**
Aline Cunha - **FORUMDIR**
Ana Vlândia Cosmo Santos - **FEE-CE**
Angela Soligo - **CFP**
Antônia Benedita Pereira Costa - **FEE-MA**
Claudio Nunes - **ANPED**
Cristina del Papa - **FEE-MG**
Darlio Inácio Teixeira - **PROIFES**
Elisangela Fraga - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**
Ellen Vieira Santos - **FEE-MG**
Fabiana Pavani - **UBM**
Fábio Amorin - **ANFOPE**
Fatima Silva - **CNTE/IEAL**
Galdina de Souza Arrais - **FEE-MG**
Gean Carlos - **FEPE-ES**
Geovanna Passos Duarte - **FEE-MG**
Goretti Cabral - **FEE-RN**
Guilherme Barbosa - **UNE**
Heleno Araujo - **COORDENADOR - CNTE**
Ivanil do Carmo Silva Gomes - **FEE-MG**
João Ferreira de Oliveira - **ANPAE**
JC Madureira - **FEE-RJ**
Jose Ramix de Melo Pontes Junior - **CONTAG**
Judith Sousa - **FEE-PI**
Leandro Alves - **FEE-SP**
Lúcia Lincon - **UBM**
Maciel Silva Nascimento - **FEE-SP**
Maria Luiza Susskind - **ANPED**
Maria Ozaneide de Paula - **CONFETAM**
Marilda de Abreu - **FITE**
Marilda Facci - **CFP**
Matheus das Neves - **UBES**
Paulo Vinicius - **FEPE-PR**
Rafael Fernades Ferreira - **CONFETAM**
Rute Regis de Oliveira Silva - **FEE-RN**
Sandro Vinicius dos Santos - **MIEIB**
Sidiana Soarese Fabiane Pavani - **UBM**
Silvana Teresa Piroli - **CONFETAM**
Sonia Ogiba - **PROIFES**
Sumika Freitas - **FEPE-ES**
Suyanne Gisele de Oliveira Pontes - **FEE-CE**
Tânia Machado - **FÓRUNS DE EJA DO BRASIL**
Tatiana Machado - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**
Tino Lourenço - **CUT**
Welton Yudi Oda - **SBENBIO**
Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E FINANCIAMENTO

Andrea Gouveia - **ANPED**
André Gonçalves - **FASUBRA**
Claudinei de Jesus Rodrigues - **FEE-MA**
Flávio Alves - **PROIFES**
Geovana Reis - **PROIFES**
Gilmar Soares - **CNTE**
Gilson Reis - **CONTEE**
José de Ribamar Barroso - **CONTEE**
Lelía Harmann - **FEE-SP**
Maria Luiza Sussekind - **ANPED**
Miriam Fábía - **ANPED**
Nilton Brandão - **COORDENADOR - PROIFES**
Romualdo Portela - **ANPAE**
Silvana Bretas - **ANFOPE**
Sonia Maria Chaves - **FORUNS DE EJA DO BRASIL**
Wesia Nogueira - **CONFETAM**
Walisson Araújo - **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

SUMÁRIO

Orientações rumo à CONAPE	7
Documento Referência da CONAPE 2022	25
Regimento Interno do FNPE	89
Regimento da Etapa Nacional CONAPE 2022	101

CONAPE 2022



**ORIENTAÇÕES
RUMO À CONAPE**

APRESENTAÇÃO



Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educação, constituído em diálogo permanente com fóruns pelos estados. É composto por mais de 40 (quarenta) entidades nacionais do campo educacional e é organizado a partir de uma Coordenação Executiva e 3 (três) comissões, conforme seu regimento interno.

É, portanto, um espaço de resistência e luta pela democracia, em seu mais amplo sentido, e pelos direitos sociais, o que inclui a luta pela educação pública e popular, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação e, por isso, promove esta segunda Conape, com culminância no final do primeiro semestre de 2022, em sua Etapa Nacional.

O FNPE coordena a II Conferência Nacional Popular de Educação (Conape).

Este Documento do FNPE, dinâmico e de caráter organizativo mais geral, é de orientação para as etapas preparatórias da Conape 2022 (municipais, regionais, livres, estaduais e Distrital), que se realiza sob um Tema e um Lema.

O **Tema Geral** da Conape 2022 foi organizado em eixos temáticos, consolidando o **Documento Base da Conferência - Manifesto dos educadores e educadoras, estudantes, brasileiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação** -, referência para as discussões. Ao Eixo Temático, somam-se questões problematizadoras que orientam os debates das etapas preparatórias, no intuito de agregar questões e proposições locais com repercussão nacional.

Este documento está **dividido da seguinte forma:**

1. Fóruns de Educação: organização e funcionamento.
2. A CONAPE 2022: mobilização e resistência.

2.1. **Tema Central** : “Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática,

laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” com o Lema: Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire.

2.2. Eixos Temáticos:

EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.

EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.

EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.

EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.

EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.

2.3. Objetivo Geral e específicos da Conape.

2.4. Etapas.

2.5. Orientações para a realização das etapas:

- a. Mobilização e inscrições de participantes.
- b. Debate do Documento Base: apresentação e proposições.
- c. Apresentação de trabalhos acadêmicos.
- d. Informações complementares.

3. Anexos

- Documento Referência.
- Regimento Interno do FNPE.
- Regimento Interno da Etapa Nacional da Conape 2022.

As orientações do FNPE e a centralidade da Conape 2022 giram em torno da defesa do Plano Nacional de Educação (PNE), da agenda de instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) e da intransigente defesa do Estado democrático de direito e dos direitos sociais.

Dinamizado no ano em que comemoramos o centenário de Paulo Freire, Patrono da Educação Nacional, trata-se de um movimento com forte papel mobilizador, de organização e fortalecimento da plataforma comum de lutas.

Boa leitura!

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

FÓRUNS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fortalecer a responsabilidade e o compromisso coletivo com a educação, promover a mobilização e o debate democrático e participativo sobre a educação em cada território é um pilar para os fóruns de educação..

O QUE É UM FÓRUM DE EDUCAÇÃO?

Fóruns permanentes de educação e os fóruns populares de educação são espaços de participação popular da sociedade na formulação e acompanhamento da política educacional em cada território.

Discutem, propõem, acompanham, fiscalizam e avaliam as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, especialmente aquilo que está no respectivo plano de educação, que deve ser aprovado em lei.

Com a desestruturação do Fórum Nacional de Educação (FNE) em 2017, foi criado o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE). O Fórum, no estado ou no município, deve se referenciar nas atribuições e dinâmicas de funcionamento do FNPE.

POR QUE É IMPORTANTE TER UM FÓRUM POPULAR E DEMOCRÁTICO?

O Fórum existe por ter relevante significado social e político: é importante espaço de diálogo, debate e encaminhamento de proposições para a garantia do direito à educação. A instituição de um fórum permite a ampliação da participação da comunidade local nas discussões sobre educação, no acompanhamento das ações e proposições de políticas educacionais e serve para barrar retrocessos e ataques à educação pública e aos profissionais da educação.

Os fóruns são fundamentais para concretizar o princípio constitucional da gestão democrática e reconhecer a participação social como direito de todos, todas e todes. É um imperativo e sua existência pode ou não contar com o apoio de governos (se democráticos, apoiam a participação da sociedade de forma autônoma).

Objetivos dos Fóruns

- Promover diálogo e interação entre entidades e instituições representativas da educação.
- Promover diálogo com autoridades públicas para garantir o direito à educação em sua ampla abrangência, monitorando e fiscalizando políticas, programas e ações educacionais.
- Acompanhar a execução do PNE e dos respectivos planos de educação no território.
- Estimular e promover debates sobre temas educacionais e iniciativas de políticas públicas educacionais.

O FNPE E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educação, constituído em diálogo permanente com fóruns pelos estados, em decorrência da Portaria nº 577/17 e o Decreto de 27 de abril de 2017, impostos pelo Governo Michel Temer de forma unilateral, restritiva, e antidemocrática, e que desestruturaram o FNE e a Conferência Nacional de Educação (Conae), tornando-os ilegítimos.

Atribuições:

- Incidir sobre o processo de concepção, implementação, avaliação e controle social da política nacional de educação/PNE.
- Articular e coordenar a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) e suas etapas antecedentes.
- Acompanhar e debater a tramitação de projetos legislativos.
- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação.
- Apoiar a organização dos fóruns populares e das conferências populares de educação, por meio de representações estaduais de entidades e movimentos sociais, articulando-os ao FNPE e à Conape.

O FNPE é composto por uma coordenação executiva com 9 (nove) entidades e 3 (três) comissões:

Comissão de Sistematização e Metodologia: Entre outras atribuições, propor o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação, desenvolver metodologia para a organização das conferências e coordenar o processo de elaboração, revisão e disseminação de publicações do FNPE ou documentos.

Comissão de Comunicação e Mobilização: Entre outras atribuições, articular representações das entidades e movimentos, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, na organização de seus fóruns e conferências populares; orientar para a organização dos fóruns e conferências; promover reuniões presenciais e virtuais para colaborar com a organização e para o fortalecimento dos fóruns.

Comissão de Infraestrutura e Financiamento: Entre outras atribuições, articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento do FNPE e Conape (suporte técnico e de apoio financeiro solidário e voluntário); buscar apoio técnico e financeiro junto à parceiros, públicos ou outras entidades; criar as condições para viabilizar logística para a realização da Conape.

Acesse **AQUI** o Regimento interno do FNPE.

CAMINHOS PARA CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE FÓRUNS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- Examine quais as entidades e movimentos sociais, representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, que atuam em sua cidade/território.
- Discuta critérios e meios para realizar a instalação do Fórum e quais entidades e representações podem ser mobilizadas e têm interesse em compor o Fórum.
- Busque promover diálogos (reuniões, debates temáticos, atividades de mobilização) entre representações estaduais e locais de entidades nacionais que compõem o FNPE: **<https://FNPE.com.br/entidades/>**.
- Promova algumas reuniões de diálogo sobre os desafios da participação da sociedade e a importância do Fórum Permanente de Educação, independente e propositivo. Discuta quais seriam os papéis gerais e específicos de um Fórum em sua cidade.

- Avalie a interação com o governo local no sentido do apoio a um Fórum popular, autônomo e plural.
- Conheça outras experiências de fóruns constituídos em outros lugares e busque interação e cooperação recíproca.
- Tome como base importante o Regimento e os princípios e características do FNPE na organização (e eventual institucionalização) de um Fórum no estado e/ou município.
- Mapeie entidades da sociedade civil no território que possam se agregar ao Fórum, com base em critérios compreensíveis e compromisso inarredável com a educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva, de qualidade social.
- Divulgue, amplamente, um ato público (audiência pública, seminário etc.), para que haja a manifestação do interesse de instituições comporem o Fórum.
- Formalize a composição do Fórum e publique; informe ao FNPE.
- Produza um Regimento Interno do Fórum (o FNPE tem o seu), defina atribuições, o processo de escolha de coordenador/a (de forma democrática), tempo de mandato e regras de funcionamento.
- Construa um calendário de reuniões, materiais de interesse e temas mais relevantes para dinamizar o Fórum.
- Divulgue calendários comuns de lutas das entidades e instituições, orientando para o apoio recíproco no desenvolvimento das agendas.
- Divulgue as iniciativas nas redes sociais, aplicativos e portais, solicitando apoio na disseminação pelas entidades e instituições.
- O Fórum deve ser plural e representativo: Instituições públicas (universidades, instituições de pesquisa etc.), representações sindicais, movimentos e redes da sociedade civil, instituições de pesquisa, famílias e cidadãos, estudantes e pesquisadores devem se engajar e participar.

Mais sobre o trabalho do FNPE em: <https://FNPE.com.br/>

A CONAPE 2022: MOBILIZAÇÃO E RESISTÊNCIA DE EDUCAÇÃO

A convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), no ano de 2017, após a destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritarismo ascendente, quadro que apenas tem-se agravado. Por isso, a Conape 2022 tem como referência fundamental para a orientação do debate nacional o **Manifesto dos educadores e educadoras, estudantes, brasileiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação**, ensejador da mobilização e do debate nacional nesta conjuntura. Assim, a Conape possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia e apresentará um conjunto de propostas relativas à educação nacional, à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação e do Sistema Nacional de Educação, e em defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais.

O TEMA da Conape 2022 é: **Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.**

O LEMA é: **Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire.** A partir destes serão organizados os debates e discussões pelas escolas, sindicatos, universidades, bairros, municípios e estados..

SÃO EIXOS TEMÁTICOS DA CONAPE 2022:

- **EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.**
- **EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.**
- **EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.**
- **EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.**

- **EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.**
- **EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.**

O OBJETIVO GERAL DA CONAPE 2022 É:

- Mobilizar todos os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação pública com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todos, todas e todes, a fim de consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no País.

O objetivo geral é desdobrado nos seguintes **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a. fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação e a justiça social.
- b. potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educativos, nos estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educacionais democráticos e emancipatórios.
- c. acompanhar e avaliar as deliberações das Conae democráticas e da Conape 2018, verificar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para a efetiva participação e incidência na elaboração da política nacional de educação, em uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;
- d. monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover avanços nas políticas públicas educacionais e instituir, por lei complementar, o Sistema Nacional de Educação (SNE).

2.4. ETAPAS

A II CONAPE (2022) será **realizada de abril de 2021 a junho 2022** a partir das seguintes **ETAPAS**:

- a. Conferências Livres e Temáticas;
- b. Conferências municipais, intermunicipais/territoriais/regionais;
- c. Conferências Estaduais e Distrital;
- d. Conferência nacional.

2.5. ORIENTAÇÕES PARA A SISTEMÁTICA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Considerada a realidade da pandemia de Covid-19 somada à enorme diversidade do País e suas desigualdades de condições objetivas, inclusive de acesso à conexão de internet banda larga e conectividade, as etapas ao longo de 2021 serão realizadas **DE FORMA VIRTUAL E COM A MÁXIMA FLEXIBILIDADE DE DATAS**, de forma a garantir a participação de todos os estados e Distrito Federal no engajamento e na realização das etapas da Conape 2022, ao longo de 2021 e 2022.

De imediato, é fundamental que sejam articuladas reuniões organizativas nos fóruns (Fórum Permanente de Educação ou Fórum Popular de Educação) e, onde não houver esta organização coletiva, criar condições para sua constituição, observando como diretrizes o envolvimento das representações locais de entidades representadas no FNPE, entre outras entidades locais com compromisso e militância na educação.

Construir um calendário de discussões e indicar ao FNPE um representante estadual para compor a Comissão de Comunicação e Mobilização é fundamental para alinhar os momentos de planejamento, execução e divulgação das etapas preparatórias da Conape.

i. Mobilização e inscrições de participantes

Os desafios são muitos e o FNPE orienta os fóruns a iniciar imediatamente a divulgação da Conape 2022, especialmente as etapas municipais (**municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais**). Para isso, já foi produzido um *card* de divulgação e estímulo para organização das etapas municipais da Conape 2022 (**Aqui**).

Para coordenar o processo de planejamento e organização da Conape 2022, foi composta uma Comissão Organizadora, formada pelas comissões do FNPE, representações regionais de fóruns e uma Comissão Local (Etapa Nacional). São Comissões do FNPE ([composição aqui](#)):

- a. Comissão de Sistematização, responsável pelos documentos de referência e orientações metodológicas, bem como a Relatoria da Conape;
- b. Comissão de Infraestrutura e Financiamento, responsável pela infraestrutura, logística e financiamento da Conape 2022 e
- c. Comissão de Comunicação e Mobilização, responsável pela articulação, mobilização e alinhamento das ações da Etapa Nacional com as etapas precedentes. Esta comissão interagirá de forma permanente com as representações locais do FNPE.

Esta configuração, repetida no estado, pode ajudar a organizar localmente as reuniões e conferências.

As etapas municipais, regionais, estaduais e Distrital serão realizadas, como já sinalizado, DE **FORMA VIRTUAL**, com programação previamente publicizada e mediante critérios para designação de delegados às etapas posteriores amplamente divulgados, igualmente, com a máxima flexibilidade. Deve ser assegurada a efetiva participação de setores e segmentos da educação. É muito importante promover e assegurar engajamento de setores e segmentos da educação básica e superior, de todas as etapas e modalidades e dos movimentos sociais do campo e da cidade. Igualmente, é necessário considerar as condições de acessibilidade em sua mais ampla abrangência.

Movimentos de afirmação das diversidades e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, social, do campo e sindical; instituições religiosas; entidades municipalistas; representações de mandatos populares de comissões de educação do poder Legislativo Estadual e Municipal; conselhos e instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, coletivos de defesa da educação do Ministério Público, entre outros, podem e devem ser envolvidos.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES CONAPE 2022

Encaminhada na Reunião do Pleno do FNPE em 10 de junho de 2021

As conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais serão realizadas preferencialmente no primeiro semestre de 2021, podendo ser realizadas depois desse prazo, desde que acolhida justificativa, encaminhada à Coordenação Executiva do FNPE pelo Fórum-Comissão Organizadora Estadual. As conferências debaterão o Documento-Referência e **as problematizações**, formularão propostas, as quais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais, no prazo estabelecido pelos fóruns estaduais/comissões organizadoras estaduais. As conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais elegem delegadas e delegados para a Etapa Estadual/Distrital, nos limites estabelecidos pelo Fórum/Comissão no estado.

As conferências livres e temáticas poderão ser realizadas a partir de temas e articulações específicas sob orientações e instruções dos fóruns/comissões estaduais. Tais conferências são espaços de encontros virtuais de formação, comunicação e mobilização social para as pessoas dispostas a participar do debate sobre educação. Estas conferências livres possuem, inclusive, característica preparatória, no sentido de influenciar as deliberações das conferências em suas etapas Municipal, Estadual, Distrital e Nacional.

As conferências estaduais e Distrital serão realizadas, preferencialmente, entre 15 de julho e 22 de dezembro. Debaterão o Documento-Referência e as propostas encaminhadas pelas conferências municipais, intermunicipais, territoriais e regionais, e poderão apresentar **emendas aditivas, substitutivas ou supressivas**, consideradas as questões problematizadoras ao Fórum Nacional Popular de Educação, **até o prazo limite de 30 de abril de 2022**.

As conferências preparatórias da Conape, bem como sua etapa nacional, serão realizadas **às expensas dos fóruns de educação e das entidades representativas locais de educação**, mediante autofinanciamento coletivo e solidário. Recomenda-se, fortemente, a interação com a representação estadual da **Undime, as Instituições públicas de educação superior e entidades da sociedade civil**, para buscar formas de apoio em todas as dimensões possíveis de execução das conferências. O diálogo imediato com os dirigentes de educação é imprescindível.

O **CRONOGRAMA DAS CONFERÊNCIAS**, flexível, para as etapas:

- **1º Semestre de 2021:** conferências municipais, intermunicipais, territoriais e/ou regionais, sem prejuízo de conferências livres e temáticas.

- **2º Semestre de 2021:** conferências estaduais e distrital, sem prejuízo de conferências livres e temáticas.
- **10 a 12 de junho de 2022:** Etapa Nacional, em Natal-RN.

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS

A definição do número de participantes e formas de escolha será feita pelo fórum ou comissão organizadora local, segundo as particularidades e peculiaridades próprias de cada Conferência. As delegações dos Estados e do Distrito Federal serão livres, ou seja, deseja-se o maior número de pessoas possíveis (de acordo com a capacidade de financiamento da delegação). A orientação é de que seja garantida na delegação a representação de todos os segmentos da Comunidade Escolar e Acadêmica (Trabalhadores/as, Estudantes, pais/mães/responsáveis, Dirigentes Educacionais, Conselheiros/as de Educação, entre outros) e a garantia de representação de todas as entidades participantes, bem como, sugere-se busca de maior representatividade **de mulheres** (desejável paridade entre homens e mulheres), de pessoas negras, indígenas e quilombolas, de pessoas surdas, de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais e travestis, de pessoas com deficiência, além de representatividade religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de nacionalidade, de opção política, entre outras.

A Comissão de Infraestrutura e Financiamento e a Coordenação Executiva do FNPE poderão editar eventuais orientações complementares em termos das inscrições e delegações, bem como em relação à dinâmica de inscrição de delegados/as. Para ter acesso à etapa nacional, os/as delegados/as deverão participar de uma das etapas prévias (municipal, intermunicipal, territoriais e/ou regionais) e da Estadual ou da Etapa Distrital. Os nomes dos/as representantes deverão ser enviados aos fóruns-comissões organizadoras estaduais com antecedência, de pelo menos 15 (quinze) dias, antes do início da Etapa Estadual, no caso da Conferência Estadual e, ao FNPE, pelas conferências estaduais e Distrital, no caso da Etapa Nacional. Poderão ser considerados delegados/as natos para a Etapa Nacional os/as indicados/as por segmentos ou indicados/as pelos respectivos setores, por meio de suas entidades representativas.

Entre os delegados/as natos para a Etapa Nacional estarão os/as indicados/as pelas entidades nacionais que compõem o FNPE, entre seus próprios filiados/associados, sendo permitida a indicação de outras pessoas, com destacada contribuição ao campo educacional.

Entre os delegados/as natos para a Etapa Nacional estarão os convidados parlamentares (vereadores/as, deputados/as estaduais e distritais, deputados/as federais e senadores/as),

de todas as regiões, membros de órgãos de controle, entre os quais Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e o Poder Judiciário, convidados pelas entidades nacionais que compõem o FNPE, bem como seus dirigentes.

DEBATE DO DOCUMENTO-REFERÊNCIA (MANIFESTO) E APRESENTAÇÃO

A organização das discussões na respectiva Conferência sobre o Documento-Referência Manifesto obedece a processos e rotinas gerais (sessão de abertura e apresentação geral do Documento, atividades culturais, mesa de abertura oficial, palestras ou exposições de abertura por palestrante convidado, apresentação e aprovação do Regimento da Etapa, colóquios e/ ou palestras complementares, sessões de apresentação de trabalho acadêmico, plenárias por eixos e reflexão sobre as questões problematizadoras, apreciação de moções, homologação de delegados/as, Plenária Final, encerramento da conferência etc.), guardadas as características e peculiaridades de cada local.

A sistematização de emendas ao Documento-Referência (Manifesto), considerará as questões problematizadoras, por Eixo, e poderão ser incluídos em sistema próprio, viabilizado e disponibilizado pela Comissão de Infraestrutura e Financiamento.

As emendas podem ser **aditivas, substitutivas e supressivas**.

A **Emenda Aditiva** tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição-parágrafo existente. É Emenda agregada ao documento referência (podem ser palavras, frases ou novo parágrafo).

A **Emenda Substitutiva** visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição-parágrafo pela parte apresentada. É emenda que troca palavras, frases ou parágrafos do documento referência.

A **Emenda Supressiva** é aquela que retira do documento referência à palavras, frases ou parágrafos.

As discussões sobre o Documento Referência da CONAPE 2022 e a apresentação-aprovação de emendas devem observar:

- que emendas, adições ou modificações devem guardar coerência com a temática do eixo/parágrafo.

- na sistematização para a fase nacional, cada emenda será considerada própria ao parágrafo em que é inserida, ou seja, cada parágrafo será tratado como uma unidade de sentido, sendo avaliada por cada Fórum.

- **Cabe ao Fórum-Comissão Organizadora definir os critérios de apresentação de emendas e/ou novas propostas ao Documento Referência.**

- As conferências poderão discutir temas complementares específicos com vistas à definição de políticas regionais e locais. Convém destacar, contudo, que o debate sobre o Documento Referência da CONAPE 2022 deve ser priorizado e os temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas, constituindo os Relatórios das conferências preparatórias, livres e temáticas, das conferências municipais, intermunicipais/territoriais/regionais e das conferências estaduais e Distrital, os quais serão amplamente divulgados.

- Os Relatórios são da lavra do Fórum-Comissão Organizadora local e representam a sistematização de todas as emendas apresentadas, aprovadas ou não, sendo sugerida a apresentação em dois volumes, se couber: **Volume I**, onde constam as emendas aprovadas nas Conferências preparatórias e recomendadas pelo Fórum-Comissão Organizadora local; **Volume II**, onde constam as emendas aprovadas nas Conferências preparatórias e não recomendadas-aprovadas pelo Fórum-Comissão Organizadora local.

Todas as discussões realizadas nas conferências preparatórias serão sistematizadas por unidade federativa e as emendas constituirão relatórios dos fóruns permanentes de educação de cada estado, **no Sistema de Relatoria do FNPE**. Tais relatórios serão analisados pela Comissão de Sistematização e Metodologia do Fórum, conferidas e, por fim, consolidadas. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNPE, compondo o Documento-Base da CONAPE 2022, nos termos do Regimento da Conferência. **Serão consideradas pela Comissão de Sistematização e Metodologia do FNPE emendas encaminhadas por ao menos 5 (cinco) estados para serem validadas para a Etapa Nacional.**

O Documento-Base será disponibilizado aos/às delegados/as, amplamente divulgado e, também, postado na página virtual do FNPE.

O FNPE disponibilizará plataforma para inserção dos delegados/as e convidados/as designados/as à Etapa Nacional, oportunamente.

ii. Debate do Documento Base (Manifesto) e apresentação

A organização das discussões na respectiva Conferência e sobre o Documento-Base Manifesto, obedece a processos e rotinas gerais (sessão de abertura e apresentação geral do Documento, atividades culturais, mesa de abertura oficial, palestras ou exposições de abertura por palestrante convidado, apresentação e aprovação do Regimento da Etapa, colóquios e/ou palestras complementares, sessões de apresentação de trabalho acadêmico, plenárias por eixos e reflexão sobre as questões problematizadoras, apreciação de moções, homologação de delegados/as, Plenária Final, encerramento da conferência etc.), guardadas as características e peculiaridades de cada local.

A sistematização de emendas ao Documento Base (Manifesto) considerará as questões problematizadoras, por Eixo, e poderá ser colocada em sistema próprio, viabilizado pela Comissão de Infraestrutura e Financiamento.

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

A Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) terá em sua programação sessões de apresentação de trabalhos na modalidade Comunicação Oral. O objetivo da ação é que a apresentação dos trabalhos sirva como mais um espaço de discussão e socialização dos temas abrangidos pela Conferência, por meio de chamada pública.

Os trabalhos serão agrupados por Eixo, conforme consta na publicação dos resultados, sendo em torno de 8 trabalhos para cada sessão (reunidos em função de uma temática básica).

Haverá um(a) coordenador(a) para cada sessão; ele(a) fará uma introdução (de até 10 minutos), de modo a problematizar o tema, considerando os trabalhos específicos da sessão.

Em seguida, o debate será aberto para os que tiveram trabalhos aprovados que poderão participar das discussões.

Outros participantes na sessão poderão participar da discussão, fazendo comentários breves ou levantando questões para os que tiveram trabalhos aprovados na sessão.

Ao final, o(a) coordenador(a) fará uma síntese para encerrar a sessão, de modo a contribuir com as discussões mais amplas da Conape.

Os que tiveram trabalho nas respectivas sessões farão jus a certificado de apresentação. Também haverá certificado para o(a) coordenador(a) da sessão.

SÃO DOCUMENTOS DA CONAPE 2022:

- Documento de Orientação.
- Documento Base: Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública, com gestão pública e popular, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.
- Regimento Interno do FNPE.
- Regimento Interno da Etapa Nacional da Conape 2022.
- Relatórios das conferências livres e temáticas municipais, intermunicipais/territoriais/regionais e das conferências estaduais e Distrital.

CONFINANCEPE 2022



Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire.

**DOCUMENTO
REFERÊNCIA**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	25
EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA	32
EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO	38
EIXO III - EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO	55
EIXO IV - VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE	61
EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	70
EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE	78

“

É uma tarefa da CONAPE 2022, portanto, reafirmar a **defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação** e, neste contexto, o PNE como epicentro das políticas educacionais e, dessa forma, assegurar que ele esteja em movimento, com suas diretrizes, metas e estratégias efetivamente viabilizadas, com efetivo envolvimento da sociedade comprometida com esse projeto educacional, assim como em relação aos demais planos estaduais, distrital e municipais.

”

“

Educação para
todos/as/es se
constrói com
Democracia e
Participação
Social: Legado
de Paulo Freire:
nenhum direito
a menos.

”

1. **APRESENTAÇÃO**

2.

3. A conjuntura brasileira atual, após o impedimento da presidenta Dilma Rousseff, em
 4. Golpe de Estado jurídico-parlamentar-empresarial-midiático impetrado em 2016, é de
 5. forte ruptura com o ambiente demarcado pela promulgação da Constituição Federal
 6. de 1988 (CF/88). A CF/88 traduz o processo de redemocratização do País após 21
 7. anos de ditadura civil-militar, iniciada em 1964 com a deposição do presidente João
 8. Goulart em Golpe de Estado também jurídico-parlamentar-empresarial. Os retrocessos
 9. na agenda nacional iniciados no Governo Temer e aprofundados na gestão Bolsonaro
 10. intensificam-se em novos moldes e se apresentam com novas características, acionadas
 11. por políticas neoliberais e ultraconservadoras, as quais negam o esforço coletivo de
 12. democratização do País e das instituições que garantem a democracia. Vivemos sob
 13. o aprofundamento da crise institucional e da restrição a direitos e conquistas, cuja
 14. materialidade maior, decorrente do *impeachment*, é a promulgação da Emenda Cons-
 15. titucional nº 95 (EC95), de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições
 16. Constitucionais Transitórias, para instituir um novo Regime Fiscal. A EC 95 e vários
 17. outros ataques ao Estado democrático de direito e à Constituição Federal, fortemente
 18. combatidos pelos setores e segmentos educacionais, representam enormes obstáculos
 19. à garantia do direito à educação e se contrapõem às múltiplas vozes representadas nas
 20. conferências nacionais de educação.

21.

22. Nesse cenário, o **Fórum Nacional de Educação (FNE)**, estabelecido pela Lei nº
 23. 13.005/2014 (Lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024), teve sua autonomia
 24. desrespeitada pelo Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e pela Portaria nº 577
 25. de 27 de abril de 2017. Face a essas normativas do MEC que alteraram, de maneira
 26. unilateral, a composição do FNE e o calendário da Conae 2018, diversas entidades que
 27. compunham o Fórum idealizaram várias iniciativas, visando resguardar o FNE como
 28. espaço de interlocução entre sociedade civil e governo e, portanto, como órgão de
 29. Estado. No entanto, na desleal relação de forças, foram categoricamente desrespeitadas
 30. pelo então Governo Michel Temer. Assim, as entidades, preocupadas com a defesa e
 31. promoção do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de
 32. qualidade para todo cidadão e para toda cidadã, decidiram se retirar coletivamente
 33. do FNE.

34.

35. Deixar de participar do Fórum Nacional de Educação, após tanto esforço para cons-
 36. truí-lo e estabelecê-lo, não foi fácil. Contudo, é inaceitável que a sociedade civil tolere

37. intervenções unilaterais e autoritárias em espaços e processos participativos de cons-
38. trução, monitoramento e avaliação de políticas educacionais, sob pena de perda ir-
39. reversível para a democracia brasileira, já maculada pelos acontecimentos recentes,
40. sistemáticos e progressivos.
- 41.
42. Para manter a mobilização em torno dos compromissos com a defesa da educação
43. democrática e para todas/es/os, as entidades reuniram-se em um espaço de resistência
44. e defesa da participação popular na construção das políticas públicas denominado
45. **Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE)**.
- 46.
47. O FNPE se estruturou, convocou e realizou a Conferência Nacional Popular de Edu-
48. cação (Conape 2018) como forma de organizar e manter a mobilização em defesa do
49. PNE, do monitoramento das suas metas e sob a análise crítica das medidas que im-
50. pedem a efetivação do Plano, em especial, a aprovação da Emenda Constitucional nº
51. 95/2016, que estabeleceu um teto para os gastos federais por 20 anos, inviabilizando
52. a consagração plena de todos os direitos sociais, especialmente a educação.
- 53.
54. O FNPE conclamou os fóruns municipais, o Fórum Distrital e os fóruns estaduais de
55. educação à adesão ao processo de construção da Conape, além de estimular a consti-
56. tuição de fóruns estaduais populares de educação, de forma a reafirmar, coletivamente,
57. seu papel na construção da democracia participativa no âmbito da educação brasileira
58. e da implementação do PNE.
- 59.
60. Este compromisso com a participação popular exigiu muita organização nos diferentes
61. segmentos e setores da comunidade educacional, reafirmando o objetivo de realizar
62. conferências livres e temáticas e as etapas municipais e/ou intermunicipais, Estadual/
63. Distrital e a Etapa Nacional da Conape 2018. As conferências foram fundamentais
64. porque promoveram o debate, a formulação e a avaliação de temas de interesse pú-
65. blico, relevantes para o desenvolvimento do País, a qualificação de discussões e a
66. produção de consenso que mobilizaram o conjunto da sociedade para a efetivação
67. da educação como direito humano. As conferências foram bem-sucedidas, resultado
68. de forte engajamento e compromisso, notadamente para lutar contra os retrocessos
69. nas políticas sociais e educacionais.
- 70.
71. A Conferência Nacional Popular de Educação (Conape 2018), sob a coordenação do
72. FNPE, foi um **processo amplo e representativo, importantíssimo para a consolidação**

73. **da participação social na definição dos horizontes da política educacional**, com
 74. vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente
 75. sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e con-
 76. sistente debate social, por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovada
 77. sem quaisquer vetos.
 78.
79. O FNPE, visando ao fortalecimento e à articulação de mecanismos e de instâncias
 80. plurais de diálogo e à atuação conjunta entre a sociedade civil e a sociedade política,
 81. se consolidou como espaço estratégico em defesa do Estado democrático de direito
 82. e de contraposição aos inúmeros retrocessos intensificados no Governo Bolsonaro.
 83. Hoje, o FNPE reúne mais de 40 entidades e se configura como importante território
 84. de debate, resistência democrática e defesa de um projeto popular de nação em que a
 85. educação seja exercício de democracia e compromisso com a soberania.
 86.
87. O FNPE, articulador e coordenador da Conape, espaço consolidado de interlocução
 88. entre a sociedade civil, apresenta este Documento Referência, a fim de **reposicionar**
 89. temas e conceitos fundamentais e orientar e intensificar os debates em todas as esferas
 90. federativas, tendo por registro a ampliação e a garantia dos direitos sociais, entre eles
 91. o direito à educação a todas as pessoas e a cada uma.
 92.
93. A educação a ser garantida visa à formação integral dos sujeitos de direitos, com
 94. promoção, respeito e valorização da diversidade (étnico-racial, religiosa, cultural,
 95. geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de naciona-
 96. lidade, de opção política, linguística, dentre outras) e à defesa de uma nova organiza-
 97. ção da educação nacional, por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação
 98. (SNE), expressão constitucional e paradigma de organização da educação brasileira,
 99. fundamento para a produção de novos avanços no campo.
 100.
101. É uma tarefa da Conape 2022, portanto, reafirmar a **defesa da democracia, da vida,**
 102. **dos direitos sociais e da educação** e, neste contexto, o PNE como epicentro das po-
 103. líticas educacionais, assegurando que ele esteja em movimento, com suas diretrizes,
 104. metas e estratégias efetivamente viabilizadas, com efetivo envolvimento da sociedade
 105. com ele comprometida, assim como em relação aos demais planos estaduais, Distrital
 106. e municipais.
 107.
 108.

109. O FNPE conclama a sociedade brasileira para debater, nas etapas preparatórias da
110. Conape 2022, o documento referência denominado: **“Reconstruir o País: a retomada**
111. **do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com**
112. **gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para**
113. **todos/as/es”**, que tem por Lema: **“Educação pública e popular se constrói com de-**
114. **mocracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de**
115. **Paulo Freire”**. O documento encontra-se estruturado em cinco eixos que nortearão
116. os debates durante as conferências:
117.
118. **EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XE-**
119. **QUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.**
120.
121. **EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO**
122. **À EDUCAÇÃO.**
123.
124. **EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA**
125. **SOCIAL E INCLUSÃO.**
126.
127. **EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMA-**
128. **ÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.**
129.
130. **EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:**
131. **PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.**
132.
133. **EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTA-**
134. **DO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS**
135. **SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.**
136.
137. A sistemática da Conape 2022 contará com a realização de **conferências livres e**
138. **temáticas** ao longo do ano de 2021, de forma virtual, **conferências municipais e/**
139. **ou intermunicipais/regionais** a serem realizadas no primeiro semestre de 2021 e,
140. também, **conferências estaduais e Distrital**, no segundo semestre de 2021, todas
141. também de forma virtual enquanto perdurar a crise sanitária e as autoridades da área
142. de saúde assim recomendarem. A etapa nacional deverá ocorrer provavelmente entre
143. os dias 09 a 12 de junho de 2022. Em todas as etapas previstas, observadas as condições
144.

145. territoriais, pedagógicas e sanitárias, buscar-se-á garantir ampla participação e efetiva
146. representação social.

147.

148. Todas as discussões realizadas nas conferências preparatórias serão sistematizadas
149. por unidade federativa e as emendas constituirão relatórios dos fóruns permanentes
150. de educação de cada estado, no Sistema de Relatoria do FNPE. Tais relatórios serão
151. analisados pela Comissão de Sistematização e Metodologia, conferidos e, por fim,
152. consolidados. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser
153. conferidas e aprovadas pelos membros do FNPE, compondo o Documento Base da
154. Conape, nos termos do Regimento da Conferência. O Documento Base será dispo-
155. nibilizado aos delegados e delegadas, por e-mail, amplamente divulgado e, também,
156. será postado na página virtual do FNPE.

157.

158. Este Documento é tornado público para subsidiar as discussões em cada uma das
159. conferências, orientando-as em cada território, de forma ampla, plural, representativa
160. e democrática, sob a coordenação dos respectivos fóruns permanentes de educação,
161. estaduais, Distrital e municipais/regionais. A riqueza das discussões e das proposições
162. formuladas será fundamental para que o País se mobilize e avance na garantia de
163. direitos e conquistas, sem retrocessos, com plena implementação do PNE. De igual
164. maneira, será estratégica para superar a falta da normatização vinculante, demandada
165. pelo Parágrafo Único do Art. 23 da Constituição, e para a instituição do SNE.

166.

167.

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

“

A transição orquestrada pelos Governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito à característica comum de impor restrição de direitos, de acionar agendas de ajuste fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos consagrados na Constituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias e aos instrumentos de participação social.

”

“

A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e, sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças vivas da sociedade comprometidas com as liberdades e com a democracia.

”

168. **EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS**
169. **E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS**
170. **RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA**

171.

172. O Brasil, com dimensões continentais e dotado de inúmeras riquezas, figurou como
173. a sexta maior economia do mundo, o que demonstra sua capacidade de constituir-se
174. como potência mundial, incluindo com dignidade e altivez os milhões de brasilei-
175. ros e brasileiras que trabalham diuturna e arduamente. Há, na atual conjuntura, um
176. enorme desafio político-institucional para garantir emprego e renda, saúde, seguran-
177. ça alimentar e nutricional, moradia, segurança pública, educação, acesso à terra e à
178. água potável, entre tantos outros direitos básicos elementares, ainda não assegurados
179. à grande maioria da população. Mas, para isso, é preciso um governo e instituições
180. organizadas, geridas de maneira responsável, ao contrário do que acontece hoje.

181.

182. O País, infelizmente, passa por uma devastadora crise sanitária, ambiental e de política
183. econômica e educacional, que atravessa e alcança milhões de brasileiros. Tal situação,
184. contudo, não se explica apenas pela ocorrência da grave pandemia (Covid-19) que
185. assola os países do mundo inteiro. No caso brasileiro, a crise, muito mais complexa,
186. tem como ponto de inflexão o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, ocorrido
187. no ano de 2016, patrocinado por setores conservadores da sociedade brasileira: o
188. capital agrário, industrial e financeiro, com o apoio do monopólio dos grandes meios
189. de comunicação e da cumplicidade do Judiciário.

190.

191. Uma importante referência histórica, que ajuda a explicar o retrocesso civilizatório no
192. País, foi a chegada de Michel Temer ao Governo Federal, no ano de 2016, por meio do
193. Golpe jurídico, midiático e parlamentar e, em seguida, pela eleição de Jair Bolsonaro,
194. governo neoliberal e ultraconservador, por meio de campanha ancorada em notícias
195. falsas e no apoio de setores da classe dominante. O processo acelerou a adoção de um
196. conjunto de medidas que atenta contra o povo e que destrói as conquistas da socieda-
197. de nas décadas anteriores consagradas na Carta Constitucional de 1988, e sinalizam
198. progressiva militarização do Estado. Assim, um conjunto de avanços institucionais e
199. normativos, arduamente conquistados, são esvaziados, fazendo retroceder os avanços
200. nas áreas da saúde, da educação e de tantas outras políticas públicas relevantes para
201. a garantia do bem-estar social do povo brasileiro.

202.

203.

204. A transição orquestrada pelos governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito
 205. à característica comum de impor restrição de direitos, de acionar agendas de ajuste
 206. fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos consagrados na Cons-
 207. tituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias e aos instrumentos
 208. de participação social. No Governo Temer, os cortes financeiros e/ou a extinção de
 209. financiamentos impactaram os conselhos, e o Fórum Nacional de Educação (FNE),
 210. por exemplo, foi alterado unilateralmente; no Governo Bolsonaro, organismos de
 211. participação foram ainda mais afetados, sendo extintos e reduzidos os colegiados
 212. da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como conselhos,
 213. comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns e qualquer outra deno-
 214. minação dada a colegiados que não tenham sido criados por lei. Merecem atenção,
 215. ainda, os retrocessos nos marcos históricos de composição do Conselho Nacional
 216. de Educação (CNE), cujas indicações vieram acompanhadas de forte viés ideológico
 217. conservador, privatista e religioso, em consonância aos interesses governamentais e
 218. em contraposição à defesa do CNE como órgão de Estado. A recente Política Nacional
 219. de Participação Social representa um profundo atraso para a redemocratização do
 220. Estado brasileiro.

221.
 222. Infelizmente, no contexto da pandemia de Covid-19, muitas mortes evitáveis se mul-
 223. tiplicam em razão de ações criminosas do Governo Bolsonaro. Ocultaram-se dados,
 224. propuseram a utilização de medicamentos sem evidência científica sobre sua efetivi-
 225. dade, atacaram as universidades federais e os governadores de estados, sugerem-se
 226. medidas equivocadas de flexibilização do necessário isolamento e distanciamento
 227. físico, não se desenvolveu uma efetiva política de testagem da população e não houve
 228. o necessário planejamento para a compra de vacinas na escala necessária à imuniza-
 229. ção de nossa população. No plano internacional, ignoram-se o multilateralismo e as
 230. relações globais de cooperação entre países, algumas das dimensões fundamentais
 231. para a construção de saídas no cenário de uma pandemia de proporções singulares,
 232. prejudicando, também, a aquisição de insumos e vacinas. No auge da pandemia, a
 233. maior autoridade da República questionou mais uma vez o uso de máscaras e, osten-
 234. sivamente, estimulou aglomerações, a par do desprezo e sarcasmo com que tratou as
 235. dezenas de milhares de mortes que se avolumam em número crescente. Negam-se,
 236. por fim, a ciência e o conhecimento e, por consequência, o preço pago é alto: mais e
 237. mais vidas são ceifadas e a destruição do meio ambiente atingiu proporções catastró-
 238. ficas. Toda a sociedade brasileira está sofrendo com a política genocida do Governo
 239.

240. Federal, sendo os pobres, populações em situação de rua, pessoas negras/as e os povos
241. indígenas as populações mais vitimizadas.
- 242.
243. A pandemia, paradoxalmente, exige o debate sobre a centralidade do Estado no pro-
244. vimento do socorro ao cidadão, que, neste caso, requer assistência à saúde, à renda
245. básica que assegure sua subsistência e o direito à educação. Chama atenção a impor-
246. tância das políticas públicas intersetoriais no atendimento da população e sua oferta
247. de forma universal pelo Estado. No Brasil, pesquisadores, cientistas e milhares de
248. profissionais da saúde e da assistência social trabalham, dedicada e decididamente,
249. com muita responsabilidade e competência, pela preservação e garantia de vidas, a
250. despeito das práticas nefastas e negacionistas da esfera federal, que, em um contexto
251. de calamidade, foi incapaz de empreender esforços comuns com gestores dos demais
252. entes federados. Assim, nossa homenagem, nosso reconhecimento e nosso mais pro-
253. fundo respeito pelo compromisso inarredável de sua responsabilidade no tratamento
254. com as vidas humanas são dirigidos aos/às profissionais da saúde, das universidades
255. e de outras tantas instituições de pesquisa, ciência e tecnologia por todo o País, res-
256. saltando o Sistema Único de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS). Talvez, em
257. nenhum momento da vida nacional a centralidade dos serviços públicos, em geral, e
258. do Sistema Único de Saúde (SUS), em específico, tenha sido tão claramente evidenci-
259. da, ainda que com fragilidades de subfinanciamento e desfinanciamento, agudizadas
260. pelos efeitos da Emenda do Teto de Gastos, a maldita “emenda da morte”, que vem
261. drenando indispensáveis e importantes recursos para proteger vidas.
- 262.
263. Às pessoas que defendem serviços públicos e, entre eles, a educação pública, gratuita,
264. universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública, cumpre ratificar que a
265. educação é, sobretudo, um bem público, cuja responsabilidade precípua na oferta e
266. na garantia de qualidade compete ao Estado, que deve trabalhar intensa e responsa-
267. velmente pelo acesso e permanência em todos os níveis, etapas e modalidades, asse-
268. gurada uma visão sistêmica, um Sistema Nacional de Educação em sentido próprio.
269. No contexto da pandemia, as desigualdades sociais e educacionais são extremadas.
270. E as desigualdades educacionais e os prejuízos aos estudantes seriam ainda mais gra-
271. ves, não fosse o empenho e dedicação de professoras e professores que se dedicam à
272. manutenção de vínculos, não raras vezes, sem recursos e condições objetivas, com
273. realidades desiguais de acesso a equipamentos, conteúdos curriculares e formação,
274. sem a necessária disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, com wi-fi
275. livre e tráfego de dados gratuitos.

276. Na educação do campo, conquistas importantes como o Programa Nacional de Educa-
 277. ção na Reforma Agrária (Pronera), o Programa de Licenciaturas em Educação do Cam-
 278. po (Procampo), o Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD), as bolsas específicas
 279. para estudantes indígenas e quilombolas foram fortemente atacadas e a Secretaria de
 280. Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) extinta após o
 281. golpe de 2016 e no governo Bolsonaro. Destaca-se, ainda, o fechamento de escolas no
 282. campo, no Brasil, nos últimos dez anos, em uma média de 4 mil escolas/ano.

283.

284. As entidades que, em 2017, decidiram romper com o FNE golpista, instalando um
 285. FNPE que proporia a Conferência Nacional Popular de Educação, ratificaram e rea-
 286. vivaram seu esforço, compromisso e empenho de várias décadas. Foi assim que se
 287. organizaram as conferências brasileiras de educação (CBE), nos anos 1980 e nos anos
 288. 1990, e se encaminharam os congressos nacionais de educação (Coned), a partir da
 289. década de noventa do século passado e no começo dos anos 2000, em momento político
 290. que exigia a construção de uma resistência propositiva e de outro projeto educacional.

291.

292. Ressalta-se, ainda, em movimento de construção coletiva que articulava os movi-
 293. mentos sociais e a iniciativa governamental, a Conferência Nacional de Educação
 294. Básica (Coneb), de 2008, bem como as conferências nacionais de educação (Conae
 295. de 2010 e 2014); e as conferências nacionais de educação do campo e de educação
 296. escolar indígena, entre tantas outras, anunciavam que seria possível construir uma
 297. proposta educacional contra-hegemônica e um Plano Nacional de Educação que
 298. materializasse o direito à educação e apontasse para a implantação de um Sistema
 299. Nacional de Educação.

300.

301. Revigorando e atualizando esta luta, entidades, educadores, educadoras e estudantes,
 302. comprometidos com a defesa da democracia, retomaram o movimento de resistên-
 303. cia e construíram um fórum coletivo plural em defesa da educação – o FNPE – para
 304. articular com outros setores a construção da resistência propositiva e engajada aos
 305. desmontes em curso, tendo como meta garantir o aperfeiçoamento e a materializa-
 306. ção do Plano Nacional de Educação (PNE), a implantação de um Sistema Nacional
 307. de Educação (SNE) que possibilite o fortalecimento da educação pública gratuita e a
 308. regulamentação do ensino privado, a valorização dos/as profissionais da educação,
 309. enfim, a defesa de políticas de Estado para a educação nacional.

310.

311.

312. Neste contexto, a convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape),
313. espaço de discussão e proposição de um PNE e um SNE ancorados em um projeto
314. democrático, popular, emancipador e inclusivo de educação, no ano de 2017, após a
315. destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritarismo ascendente que veio
316. a descaracterizar a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae 2018) como espaço
317. democrático e plural de debate e proposição.

318.

319. A realização da Conape, em 2018, pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE),
320. em Belo Horizonte, MG, reforçou a importância de um movimento de resistência
321. em via dupla: de um lado, por entender que não é possível lutar pela democracia
322. sem lutar pela educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com
323. gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, fundamental para a
324. construção de outra realidade, mais justa e mais solidária; de outro, porque qualquer
325. discussão sobre políticas educacionais só faz sentido e só terá efetividade a partir do
326. momento em que se assegurar a restauração do Estado democrático de direito, sendo
327. o impedimento de Bolsonaro por crimes de responsabilidade e contra a Constituição
328. um caminho para a realização de eleições livres e efetivamente democráticas.

329.

330. A partir destes pressupostos e inspirados pelos princípios constitucionais, pela vida e
331. obra do Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire, cujo Centenário é comemorado
332. em 2021, e sob a influência do legado de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, dentre outras
333. grandes figuras da educação e da cultura nacional, somos instados e convocados a
334. inúmeras lutas e desafios, mais uma vez, e a construir a Conape 2022.

335.

336. A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e,
337. sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças
338. vivas da sociedade comprometidas com as liberdades e com a democracia. Tais forças
339. devem mobilizar-se para defender a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais
340. que asseguram direitos, a política e a participação, a democracia direta, a ética, as
341. famílias em suas múltiplas configurações e, sobretudo, a vida. É-nos exigida, ainda,
342. a defesa do valor do voto e da democracia representativa, da ciência, da educação,
343. da cultura e das artes e o respeito e a valorização das diversidades e da pluralidade
344. que nos constituem. Além disso, são valores que devem unir tais forças a liberdade
345. de imprensa, a preservação do meio ambiente e uma economia voltada ao desen-
346. volvimento nacional soberano, sustentável e inclusivo, cujos princípios não devem
347. subjugar direitos conquistados.

348. Queremos enfatizar a defesa da democracia, do estado democrático de direito, da
349. soberania nacional e dos direitos humanos, sociais e políticos, e ao mesmo tempo o
350. combate a tudo que ameace as instituições públicas, as entidades representativas dos
351. trabalhadores, os movimentos sociais e o direito dos indivíduos. Dessa forma, deve-
352. -se rejeitar fortemente as iniciativas de golpe, de autogolpe e todas as manifestações
353. antirrepublicanas e fascistas.

354.

355.

PROBLEMATIZAÇÃO:

356.

357.

358.

359.

360.

**O QUE FAZER PARA AVANÇAR NA LUTA CONTRA
OS RETROCESSOS NA AGENDA DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS VISANDO À GARANTIA DA DEMOCRACIA E
DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODOS/ES/AS?**

“

A vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista da sociedade e, portanto, fundamental instrumento para a organização do Sistema Nacional de Educação (SNE), do federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educação nacional que, por isso, não deve ser secundarizado e, sim, instituído e implementado democraticamente.

”

“

Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, permitamos a consolidação de monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos que terão uma consequência aguda sobre a educação, fragilizando, ainda mais, os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber.

”

361. **EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E**
362. **DIREITO À EDUCAÇÃO**

363.

364. O Plano Nacional de Educação como política de Estado deve ser o epicentro dos
365. programas e ações educacionais, construídos e implementados em cooperação. A Lei
366. do PNE (Lei nº 13.005/2014, de 26 de junho de 2014), aprovada por amplo consenso
367. social, sem vetos presidenciais, define ações e estabelece prazos para diversas iniciativas
368. que, sistemicamente organizadas, concretizam a agenda de constituição do SNE. As
369. metas e estratégias do PNE e muitos dos seus dispositivos podem colaborar de forma
370. concreta para a formatação do SNE. São exemplos dessa possibilidade a realização
371. das conferências democráticas e representativas; a criação das instâncias permanentes
372. de negociação e cooperação entre os entes federativos; a elaboração e a implementa-
373. ção dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação em consonância com o
374. PNE; a aprovação de leis de gestão democrática; a instituição de um sistema nacional
375. de avaliação democrático; a materialização da política nacional de formação dos/as
376. profissionais da educação; a instituição e o funcionamento de um fórum permanente,
377. com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos/
378. as trabalhadores/as da educação, para o acompanhamento da atualização progressiva
379. do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais da educação e das políti-
380. cas de valorização profissional; a ampliação do investimento público em educação
381. pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) e a implantação do Custo
382. Aluno-Qualidade, entre outras iniciativas estratégicas.

383.

384. É fundamental retomar e aprofundar políticas estratégicas, ancoradas nos planos de
385. educação, dedicadas à garantia de acesso e permanência, com inclusão, qualidade
386. e acessibilidade, e à redução de desigualdades educacionais, considerando as mais
387. diversas populações e suas especificidades.

388.

389. No topo das questões nacionais, não é difícil, por conseguinte, ratificar a importân-
390. cia, o significado e o sentido das políticas sociais no desenvolvimento do País e de
391. sua população. Em um cenário de retração da atividade econômica, é necessário ga-
392. rantir, fundamentalmente, a centralidade das políticas sociais para a materialização
393. de direitos, entre eles, o direito à educação. Não há e não haverá desenvolvimento e
394. reconstrução nacional sem forte e perene priorização da agenda educacional pública,
395. gratuita, laica, democrática e de qualidade.

396.

397. A educação, entendida como direito de todos/as/es e dever do Estado e da família,
 398. deve garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da
 399. cidadania e sua qualificação para o trabalho.
 400.
401. Nos últimos trinta anos, observamos inúmeros avanços na universalização do direito
 402. à educação sob esta concepção. Adicionalmente, ao longo dos anos 2000, foi proposta
 403. e implementada uma política mais vigorosa e sistêmica no campo educacional, com
 404. repercussões positivas na expansão do fundo público destinado à educação pública,
 405. pensada da creche à pós-graduação, marco normativo e orçamento público para a
 406. educação do campo, com vantagens no acesso à escolarização para mais setores da
 407. sociedade. Os avanços, entretanto, não foram suficientes para consagrar, na disputa
 408. público-privada que marca a história da educação brasileira, a defesa intransigente,
 409. determinante e perene da educação pública como Política de Estado.
 410.
411. Há que trazer à memória que o FNE, até o ano de 2016 constituído democraticamente
 412. como instituição de interação e diálogo social entre Estado e sociedade, afirmou, por
 413. meio da Nota Pública nº 39, de 1º de abril de 2016, **Em Defesa da Educação Pública, da**
 414. **Democracia e do Estado de Direito**, que *Impeachment sem crime de responsabilidade*
 415. *é golpe e implicará em risco à consagração dos direitos sociais*. Na oportunidade, o FNE
 416. exigia responsabilidade e compromisso dos (as) parlamentares com a democracia e
 417. com a defesa dos direitos sociais e, portanto, do direito à educação pública, gratuita,
 418. laica, democrática, de qualidade social e livre de quaisquer formas de discriminação.
 419.
420. O alerta desse importante espaço de participação da sociedade, legítimo e repre-
 421. sentativo, denunciava o iminente ataque aos direitos sociais, com a fragilização da
 422. democracia e perda da ampliação de direitos sociais, especialmente os educacionais.
 423. Foi rigorosamente o que aconteceu na sucessão do usurpador de Michel Temer para
 424. o Governo de Jair Bolsonaro, capitão reformado do Exército e entusiasta da ditadura
 425. civil-militar instaurada a partir de 1964, eleito com base na manipulação de notícias
 426. e mídias. Merece ser ressaltada, ainda, a politização e conseqüente suspeição de agen-
 427. tes e setores do Judiciário, especialmente, da operação Lava Jato, em Curitiba, cujas
 428. ações - na contramão da garantia dos direitos e da justiça social e que resultaram na
 429. prisão ilegal de Lula e no impedimento de sua candidatura à Presidência da República
 430. – foram anuladas em decisão recente do Supremo Tribunal Federal.
 431.
 432.

433. Os últimos dois governos oscilam, assim, entre o estabelecimento de “Teto” para
434. investimentos sociais e propostas de desvinculação dos recursos financeiros para
435. políticas públicas, ao mesmo tempo em que investem na instalação de uma perversa
436. disputa de recursos entre áreas igualmente importantes, como no caso da saúde e da
437. educação. Avançam, ainda, na orientação de aplicação de recursos públicos no setor
438. privado, no apoio a projetos que desfinanciam e desmontam a rede pública em favor
439. da rede privada de educação, promovem a diferenciação das redes, de sua gestão por
440. organizações sociais e por diversas modalidades de parcerias público-privadas, sempre
441. visando a diminuir e desvalorizar o setor público. Merece destaque, ainda, a expansão
442. do processo de militarização das escolas civis. Há, ainda, proposições unilaterais que
443. fazem retroceder as políticas e a gestão da educação e comprometem o cumprimento
444. das metas e estratégias do PNE, ao mesmo tempo em que tentam inviabilizar o diá-
445. logo democrático sério com organizações da sociedade civil, entidades acadêmicas,
446. estudantis e sindicais da educação básica e superior. A luta pela educação, portanto,
447. não pode estar desatrelada daquela em defesa da retomada do Estado democrático
448. de direito e do diálogo com os movimentos sociais.

449.
450. A vigência do PNE, aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista
451. da sociedade e, portanto, fundamental instrumento para a organização do SNE, do
452. federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educa-
453. ção nacional. Por isso, não deve ser secundarizado e, sim, instituído e implementado
454. democraticamente. O projeto político dos dois últimos governos é exatamente não
455. cumprir, nem criar condições para a implementação do PNE, em favor de políticas
456. restritivas de direitos e amplamente privatizantes.

457.
458. O PNE, atualmente em crescente abandono, responde ao que determina o Art. 214
459. da Constituição Federal (CF), quando diz que uma lei estabelecerá o plano nacional
460. de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de
461. educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias
462. de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em
463. seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes
464. públicos das diferentes esferas federativas.

465.
466. A defesa da CF/1988 e do PNE/2014 como referenciais de luta para as forças progres-
467. sistas alinhadas na defesa da educação pública é fundamental para a garantia deste
468. direito e seu valor social e, por isso, o PNE precisa ser resgatado, já que é um legítimo

469. instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade. A superação da atual
 470. fluidez de delimitação e interpenetração entre as esferas pública e privada da sociedade,
 471. em detrimento da esfera pública, é urgente, para romper com os projetos e concepções
 472. das elites, forças econômicas e forças patrimoniais, que impulsionam modalidades
 473. diversas de privatização e financeirização da educação pública, priorizando o lucro
 474. de empresas educacionais nacionais e estrangeiras, em prejuízo da democratização do
 475. acesso e da garantia de qualidade do ensino público e gratuito socialmente referenciado.
 476.
477. Aliada a esse processo, é imprescindível uma ação consequente e sustentada no tempo
 478. em favor de uma política educacional efetivamente de Estado, contrariando as políticas
 479. de ajustes fiscais, que abrigam a visão reducionista de educação, de qualidade e de
 480. avaliação, que dão ênfase à gestão privada em curso no País. É fundamental romper
 481. com a dinâmica de avaliação restrita a testes standardizados, com foco nos resultados
 482. em detrimento do processo formativo, e construir, efetivamente, um sistema de avalia-
 483. ção democrático que considere a complexidade do sistema educativo, suas condições
 484. objetivas e a voz dos sujeitos do processo, visando a sua melhoria e o consequente
 485. processo formativo dos estudantes, com especial atenção e políticas direcionadas às
 486. populações mais vulneráveis.
 487.
488. O abandono do PNE pelas autoridades governamentais desde 2016 permite o for-
 489. talecimento das reformas que ratificam uma visão reducionista e padronizadora de
 490. educação, restrita ao desenvolvimento de competências e habilidades, com foco em
 491. políticas de avaliação e regulação atreladas aos interesses do setor privado. Assim, seus
 492. agentes buscam promover seus interesses, sobretudo no acesso ao fundo público e na
 493. autorregulamentação das instituições privadas, defendendo uma forte presença dos
 494. “empresários da educação” nas estruturas da educação.
 495.
496. Na linha do estreitamento da formação e do atendimento de reclames da iniciativa
 497. privada, a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) impacta de forma
 498. negativa a educação básica, a formação dos alunos e a atuação dos professores, bem
 499. como a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. A BNCC
 500. articula-se a legislações impostas arbitrariamente, tendo por eixos a concepção res-
 501. trita de educação, a retomada das concepções de habilidades e competências e uma
 502. visão curricular centralizadora e homogeneizadora, que se contrapõe às Diretrizes
 503. Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Neste cenário, a Reforma do Ensino
 504. Médio (Lei nº 13.415/2017), que dificulta o acesso e a permanência de estudantes, torna

505. tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as profissionais da educação e promove
506. o avanço privatista sobre a educação básica, fere sua organicidade, além de atentar
507. contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas, como formação do-
508. cente e elaboração de currículos, à ingerência do Banco Mundial (Bird) e do Banco
509. Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por meio dessa concepção reducionista
510. de educação, alterações estruturais estão em curso nas políticas de valorização dos/as
511. profissionais da educação, com particular destaque para a formação inicial e conti-
512. nuada de professores da educação básica. Nesta direção situa-se também o Fundeb.
513. Este fundo, embora aprovado por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, após
514. muita luta dos educadores comprometidos com a justiça social e o direito de uma
515. educação de qualidade social para a educação básica, correu o risco recentemente de
516. desvinculação de recursos, no bojo da discussão da retomada do auxílio emergen-
517. cial. Com o atual Governo, torna-se necessário estar em vigilância, pois o ataque aos
518. direitos sociais é constante.

519.

520. Também é central denunciar e, por consequência, mobilizar as forças vivas da socie-
521. dade para enfrentar outras pautas que, na desconfiguração do pacto democrático,
522. vêm ganhando projeção no cenário das políticas educacionais, tais como: a militari-
523. zação da escola, a educação domiciliar (*homeschooling*), a terceirização da gestão de
524. instituições educacionais por meio de organizações sociais, a “escola com mordada”,
525. a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância, e os
526. ataques contra a liberdade de cátedra e o livre pensamento nas instituições públicas
527. de educação básica, nas universidades e nos institutos federais, ferindo, também, a
528. autonomia dessas instituições educacionais, entre outros retrocessos.

529.

530. No País, especialmente a partir de 2014, ganha força um movimento nacionalmente
531. coordenado denominado “Escola sem Partido”. Nas assembleias legislativas, câmaras
532. de vereadores e Congresso Nacional, projetos de lei são apresentados com o objetivo
533. de implementar a autodenominada “Escola sem Partido” ou, em nossa visão, uma ver-
534. dadeira “Lei da Mordada”, que visa silenciar e criminalizar os professores. Os ideólogos
535. da Lei da Mordada propõem, na prática, regime de censura, punição e perseguição aos/
536. às professores/as no ambiente escolar em razão de sua ação pedagógica. Promovem a
537. coação destes profissionais, violando a liberdade de ensinar e de aprender, desrespei-
538. tando a liberdade de cátedra e promovendo profunda interferência inconstitucional
539. e ilegal nas escolas brasileiras. Propõem proibir o uso de termos como “gênero” e
540. “orientação sexual” nas escolas e vetam, de maneira indefinida, o que denominam

541. “ideologia de gênero”. Por consequência, sugerem restrições e constrangimentos a
 542. professores, que passam a ser vistos como “inimigos internos” por expressar opiniões,
 543. preferências ideológicas, religiosas, morais e políticas próprias, a merecer perseguições
 544. e/ou vigilância constante.

545.

546. A política de militarização de escolas públicas no Brasil é outra expressão de retrocesso
 547. que vem ganhando lastro e relevo, sobretudo a partir de sua defesa enfática no Pro-
 548. grama de Governo de Jair Bolsonaro. Destacamos, contudo, que a militarização das
 549. escolas públicas já começa a ser implementada em meados da década de 1990 e tem,
 550. no biênio 2019-2020, sua maior expansão. Com processos distintos por unidade da
 551. federação, a militarização ocorre por meio de convênios e parcerias entre as secretarias
 552. de educação e de segurança pública e os comandos das polícias militares ou corpos
 553. de bombeiros, para implantar nas escolas civis públicas a chamada “metodologia de
 554. ensino” dos colégios da Polícia Militar. Ocorre, ainda, por meio da compra de servi-
 555. ços de grupos privados com participação de policiais aposentados ou da reserva, que
 556. vendem para as secretarias municipais de educação essa “metodologia de ensino”.

557.

558. Outras formas de militarização vêm acontecendo com a atuação do Governo Fede-
 559. ral, por meio do Ministério da Educação, em favor da implementação das chamadas
 560. escolas cívico-militares. As justificativas utilizadas para implementar a militarização
 561. nas escolas são comuns, destacando-se: a) “a baixa qualidade educacional” oferecida
 562. nas escolas públicas e a necessidade de melhoria dos índices educacionais; b) o com-
 563. bate à violência; c) a valorização do discurso militar da disciplina, da hierarquia, da
 564. ordem, do respeito e do controle dos estudantes e profissionais da educação. Todas
 565. são justificativas falaciosas que guardam consigo o objetivo último de desacreditar a
 566. escola pública e seus profissionais para submetê-los ao controle externo, à comunidade
 567. escolar e a organismos privados, os quais visam acessar ao fundo público destinado à
 568. educação. Tais justificativas objetivam, ainda, a desvalorização da escola pública e da
 569. gestão democrática, a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais.

570.

571. Outra forma de ataque à educação pública é o incentivo à gestão das instituições
 572. educativas públicas de educação básica por meio de organizações sociais (OS), mo-
 573. delo originado no início dos anos 1990, no contexto da reforma neoliberal do Estado
 574. brasileiro. Trata-se de um modelo entreguista de gestão, que transfere a oferta e/ou a
 575. gestão dos serviços públicos para a iniciativa privada, com repercussões negativas no
 576.

577. atendimento universal, democrático, igualitário e plural para os mais de 40 milhões
578. de crianças e jovens matriculados em instituições públicas do País.
579.
580. O *homeschooling* (educação domiciliar) é outro tema que vem ganhando relevo, am-
581. plamente defendido por grupos conservadores. O direito à educação e escolarização
582. está ancorado na CF de 1988 e nas leis infraconstitucionais, como a LDB. Segundo o
583. Art. 208 da Constituição, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante
584. a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete)
585. anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não
586. tiveram acesso na idade própria”.
587.
588. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1993, por sua
589. vez, em que pese definir no Art. 1º a educação de forma ampla, disciplina, de acordo
590. com o § 1º, a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do
591. ensino, em instituições próprias. Em síntese, não somente não existe amparo legal
592. para a prática da educação domiciliar no País, como também não há viabilidade de
593. implementação e/ou regulação desta modalidade de forma a assegurar as previsões
594. legais, muito menos nesse momento de pandemia, e tão pouco pode ser confundida
595. com a educação na modalidade a distância, que pressupõe que o estudante esteja
596. matriculado em uma instituição escolar.
597.
598. Em julgamento sobre a prática da educação domiciliar, a maioria dos ministros do
599. Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2018, que pais não podem tirar filhos da escola
600. para ensiná-los em casa. O entendimento da corte foi que é necessária a frequência
601. da criança na escola, de modo a garantir uma convivência com estudantes de origens,
602. valores e crenças diferentes. Além disso, argumentaram que, conforme a Constituição,
603. o dever de educar implica cooperação entre Estado e família, sem exclusividade dos
604. pais. Assim, apesar de não ter sido considerado inconstitucional, a decisão foi pela
605. ilegalidade do *homeschooling*, pela inexistência de lei nacional que define e orienta a
606. prática. Sendo a criação de modalidades educacionais prerrogativa da União, conforme
607. a CF de 1988, as leis criadas localmente tornam-se inconstitucionais.
608.
609. A educação domiciliar é um modelo educacional que, fundamentalmente, se anco-
610. ra em uma combinação nociva entre a crítica ao suposto fracasso da escola públi-
611. ca e um desejo de desescolarização por parte de famílias mais abastadas, somada à
612. reivindicação da precedência das convicções morais e religiosas familiares sobre a

613. escolarização, uma vez que tais indivíduos enxergam a escola como uma ameaça a seus
 614. valores particulares. Os defensores desta forma de desescolarização querem retirar
 615. da escola o papel estratégico na formação e desenvolvimento integral das crianças e
 616. adolescentes, flexibilizando um direito público subjetivo que é a garantia de acesso e
 617. permanência em instituições próprias, vinculados ao mundo do trabalho e à prática
 618. social. Não há dúvida que uma das resultantes dessa visão de educação é a tendência à
 619. promoção de posturas cada vez mais individualistas e segregacionistas, com crianças
 620. e adolescentes isolados do convívio com outros estudantes de mesma idade, o que
 621. representa um profundo prejuízo à socialização e ao contato com diferentes pessoas,
 622. culturas e vivências.

623.
 624. Em particular, tais proposições e políticas – escolas cívico-militares, educação domi-
 625. ciliar e a gestão por organizações sociais, bem como as mudanças na educação e na
 626. formação de professores – representam duros ataques à universalização da educação
 627. básica, à gratuidade do ensino e à garantia de sua qualidade, bem como impactam as
 628. políticas de educação superior.

629.
 630. Na educação superior, o desmonte das universidades e dos institutos federais tem
 631. ocupado a atenção dos últimos governos após o golpe de 2016. Foi interrompido o
 632. processo de expansão e interiorização da educação superior pelo País, assim como
 633. drasticamente reduzidos os recursos para os programas de assistência estudantil, que
 634. asseguravam a permanência dos/das estudantes provenientes das camadas populares.
 635. As políticas e ações afirmativas, que promoveram a democratização do acesso e assegu-
 636. raram o ingresso e a permanência de parcela da população historicamente excluída do
 637. ensino superior público, têm sido sistematicamente atacadas pelo Governo Bolsonaro.
 638. As universidades e institutos federais têm seus recursos represados e crescentemente
 639. diminuídos, sua missão institucional atacada e sua autonomia didático-científica,
 640. administrativa e gestão financeira e patrimonial, assediada. O Governo Bolsonaro, por
 641. exemplo, entre o primeiro semestre de 2020 e o ano de 2021, promoveu ataques estru-
 642. turais à gestão de universidades e institutos federais. Encaminhou medidas provisórias
 643. para afrontar a autonomia universitária e as decisões das comunidades acadêmicas
 644. em relação à escolha de seus dirigentes, tentando impedir que realizassem consulta
 645. à comunidade acadêmica para escolha de seus dirigentes, permitindo, inclusive, que
 646. fosse o ministro da Educação a fazer a escolha do dirigente máximo das instituições.
 647. Não nomeou inúmeros dos dirigentes mais votados pela comunidade acadêmica em
 648. claro aceno autoritário e com enormes prejuízos para o pleno exercício da autonomia

649. didático-científica das universidades. Além disso, promoveu projetos voltados à pri-
650. vatização das instituições e à entrega do seu patrimônio.
651.
652. Em dois anos de governo, Bolsonaro designa seu quarto ministro da Educação, tendo,
653. entre eles, propagadores de ódio nas redes sociais e detratores das universidades públi-
654. cas. Também defendem projetos de privatização e de reestruturação político-pedagó-
655. gica e financeira destas instituições, seguindo as tendências do mercado educacional.
656.
657. Temos que considerar, ainda, o prolongado contexto de propagação da Covid-19 pelo
658. País e a crise humanitária e sanitária que vem ceifando milhares de vidas no Brasil
659. e no mundo, contexto em que as instituições de educação básica e superior estão
660. impedidas de seguir com o ensino presencial, mas em que, para nosso repúdio, tal
661. contingência está sendo utilizada para promover plataformas e recursos tecnológicos
662. privados, precarizando ainda mais o trabalho docente e as condições de acesso de
663. formação dos estudantes. Este grave e prolongado momento deveria servir para um
664. forte investimento político na construção de políticas coordenadas entre a União, os
665. estados e o Distrito Federal, para reorganizar os calendários escolares e construir ciclos
666. formativos. De igual modo, deveriam ser empreendidos esforços e cooperação para
667. mitigar as desigualdades de acesso a equipamentos e conteúdos curriculares e uma
668. ampla reestruturação de prédios e equipamentos para que a segurança sanitária pudesse
669. ser efetivada. Sem mencionar os esforços dos governantes no sentido de garantir aos
670. profissionais da educação, estudantes e toda a comunidade escolar, disponibilidade
671. de conexão de internet de alta qualidade, computadores, telefones, wi-fi e livre aces-
672. so a dados e informações gratuitas, bem como todo apoio pedagógico. O momento
673. da pandemia poderia, com a ação do Poder Público e a garantia de universalidade e
674. gratuidade, indicar o início de uma caminhada para um processo de transformação
675. digital, articulado à formação e valorização de profissionais da educação e da escola
676. pública, que não dispensa a necessária convivência na escola.
677.
678. Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, se permita a consolidação de
679. monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos, que terão consequên-
680. cia aguda sobre a educação, fragilizando ainda mais os princípios do pluralismo de
681. ideias e concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar
682. e divulgar o pensamento e o saber. Precisamos objetar, com vigor, às tentativas de subs-
683. tituição permanente da escola presencial e da centralidade do papel do professor por
684.

685. estratégias de redução da escola ao ensino e às tecnologias, bem como à aliança nefasta
686. entre BNCC/*homeschooling*/privatismo/edtechs/e aos tais novos currículos híbridos.

687.

688. Um caminho que precisa ser considerado e apoiado por nossas instituições é a cons-
689. trução de uma Plataforma Pública, que pode ser viabilizada por consórcio de univer-
690. sidades e instituições de educação básica públicas, entidades acadêmicas, sindicais e
691. estudantis, para apoiar e mobilizar projetos pedagógicos e formativos, a fim de dar
692. concretude à ação docente e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias edu-
693. cacionais de acesso livre, públicas e gratuitas.

694.

695. Essa Plataforma Pública, a partir da expansão da Rede Nacional de Pesquisa (RNP),
696. utilizando banda larga, como direito público e gratuito (Marco Civil da Internet - Lei
697. nº 12965 de 23 de abril de 2014), deve ser viabilizada por políticas públicas consisten-
698. tes, integradoras e intersetoriais entre comunicação, ciência, educação e tecnologia,
699. e pela destinação de recursos públicos, como o do Fundo de Universalização dos
700. Serviços de Telecomunicações (FUST- Lei nº9.998 de 17 de agosto de 2000), de des-
701. tinação específica. Articuladas ao fortalecimento do pacto federativo, estas políticas
702. devem propiciar as condições e o investimento massivo para o desenvolvimento
703. de ambientes de natureza educativa interativa. Aliados a isso, devem ser oferecidos
704. processos pedagógicos e formativos na perspectiva conceitual de potencialização de
705. comunidades de aprendizagem em rede multimídia, suportadas por sólida formação
706. dos/as profissionais da educação e por políticas de acesso, acompanhamento e ava-
707. liação compatíveis às novas demandas. De igual modo, é preciso assegurar políticas
708. públicas intersetoriais direcionadas ao contexto atual e, também, assegurar que sejam
709. consolidadas no cenário pós pandemia. Este complexo contexto vai requerer esforços
710. adicionais e efetiva articulação federativa entre os entes federados, visando a garantir
711. educação de qualidade social.

712.

713. É preciso estar atento, portanto, às movimentações de empresários da educação e,
714. assim, assumir posição contrária à privatização e à desqualificação da educação pú-
715. blica, ratificando que as atividades formativas na pandemia e depois dela devem en-
716. volver a participação direta e permanente das comunidades e dos/as profissionais da
717. educação, das instituições educativas de educação básica e superior, em consonância
718. com os projetos pedagógicos institucionais das escolas e dos sistemas. Soma-se a isso
719. a garantia de padrão de qualidade articulada à formação humana, à promoção da
720. justiça social e da cidadania para toda a sociedade brasileira.

721. Importante demarcar, ainda, que devem ser adotadas políticas de Estado (o que implica
722. garantia de condições objetivas e reforço ao financiamento) que venham a resguardar
723. os direitos à vida e à educação para todas as pessoas e, por conseguinte, promover
724. e resguardar processos formativos de qualidade na educação básica e na educação
725. superior. Tais políticas de Estado, construídas democraticamente, em diálogo com a
726. sociedade e em articulação com os sistemas e órgãos normativos, com as instituições
727. de educação básica e superior, devem ser harmônicas às necessárias medidas para
728. reorganizar o calendário educacional, em decorrência da situação de emergência em
729. saúde pública (incluindo financiamento estável). O eixo do esforço de coordenação
730. e cooperação deve ser a segurança dos e das estudantes e dos e das profissionais da
731. educação, em todo o território nacional, sempre orientada para a garantia da vida e
732. da manutenção de vínculos educativos, pautados pelo necessário diálogo social.

733.

734. No contexto da pandemia e suas consequências sobre as mais diversas dimensões
735. da vida social, a necessária reorganização das aulas não deve ser confundida com a
736. simples construção de alternativas autoritárias, burocráticas e descontextualizadas,
737. para substituição ou reposição de aulas ou para subsumir-se ao calendário escolar.
738. Tampouco deve servir para promover a desregulamentação da modalidade a distância,
739. tornada simples transposição de conteúdos e materiais didáticos para um ambiente
740. virtual de aprendizagem, sem nenhum cuidado com uma qualificada mediação didá-
741. tico-pedagógica. É importante que não se utilizem meios e/ou tecnologias de infor-
742. mação e comunicação improvisadas e, muito menos, impostas, intempestivamente,
743. a docentes e estudantes, a despeito de suas condições materiais objetivas. Portanto, o
744. ano letivo não precisa coincidir com o ano civil, e as estratégias para a reorganização
745. do calendário escolar com a garantia do direito à educação de qualidade devem ser
746. alicerçadas, necessariamente, em amplo e consequente diálogo social e efetiva valo-
747. rização e participação dos/as profissionais da educação em todos os níveis, etapas e
748. modalidades.

749.

750. Reconhecemos a importância das tecnologias da informação e do conhecimento
751. no contexto dos enormes avanços produzidos pela sociedade. Temos clareza, entre-
752. tanto, que estas não podem ser consideradas como um fim em si mesmas ou para
753. substituir a educação em toda sua extensão. Tampouco devem se apresentar como
754. soluções improvisadas e únicas para o problema de reposição das atividades suspen-
755. sas ou, ainda, para atacar o magistério público ou como impulsionadoras da priva-
756. tização e mercantilização na educação. É preciso garantir, nos processos de ensino e

757. aprendizagem efetivados por intermédio da utilização de recursos e tecnologias de
 758. informação e comunicação, que se concretizem por meio de políticas de acesso, acom-
 759. panhamento e avaliação compatíveis, visando à maior articulação e ativa interação e
 760. complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade “real”, a subjetividade
 761. e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem, envolvendo
 762. estudantes e profissionais da educação. De igual modo, é preciso garantir processos
 763. político-pedagógicos que garantam a qualidade da educação e sua materialização na
 764. forma presencial, superado o período de isolamento.

765.

766. Como já sinalizamos, a construção de alternativas para assegurar, antes de tudo, o
 767. direito à educação de qualidade para todos, todas e todes (e não uma formal, aligeirada
 768. e improvisada reposição de dias e horas letivos), deve se dar em espaços públicos e
 769. transparentes de negociação, com a participação direta dos sindicatos e das entidades
 770. representativas dos/as profissionais da educação, bem como das associações de pais
 771. e, quando for o caso, das entidades estudantis. Em nível mais amplo, tal discussão
 772. deve ser alicerçada na cooperação federativa, tão necessária para a superação de
 773. desigualdades e desafios educacionais, hoje e sempre, durante a pandemia e após a
 774. sua superação. O quadro de descoordenação e imprevisto na condução do processo
 775. educativo em meio a pandemia também reforça a necessidade do diálogo e pactuação
 776. federativa na resolução de grandes questões nacionais. Não é por outra razão que o
 777. PNE também previu a necessidade de criação de uma instância permanente de ne-
 778. gociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

779.

780. A materialização do PNE, instrumento de gestão e de mobilização da sociedade, con-
 781. firmado como epicentro para as políticas educacionais e instrumento fundamental
 782. na instituição do SNE, responde às exigências de unidade de plano, coordenação,
 783. cooperação e espírito de continuidade de que nossa sociedade precisa. Serve, portan-
 784. to, como instrumento para enfrentar a fragmentação, a desarticulação e a sucessão
 785. periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrárias.

786.

787. Enfatizamos a defesa de uma política pública que pense a educação de jovens, adultos
 788. e idosos, como modalidade prevista na LDB, direito individual e de classe, com qua-
 789. lidade social, com elevação de escolaridade de trabalhadores integrada à educação
 790. profissional, na perspectiva da educação popular, com potencialidades emancipatórias
 791. da educação da classe trabalhadora na EJA. Que se possa reconhecer a especificidade
 792. de trabalhadores e trabalhadoras que estudam. Defendemos políticas públicas as

793. quais possam garantir aos cidadãos e às cidadãs, sujeitos da EJA, possibilidades de
794. melhorar suas condições de existência e de vida, além de propiciar a esta modalidade
795. de ensino o lugar de justiça em relação aos demais níveis e modalidades da educação
796. básica nacional.

797.

798. A Constituição Federal de 1988 define, no seu Art. 6º, a educação como direito social,
799. e no *caput* do Artigo 205, como “direito de todos e dever do Estado e da família”,
800. devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Ainda no
801. *caput* do mesmo Artigo, afirma que a educação deve visar o “pleno desenvolvimento
802. da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.
803. Em nossas Diretrizes e Bases da Educação Nacional está estabelecido que educação
804. abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência
805. humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais
806. e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A educação, segun-
807. do Lei nacional, dever da família e do Estado, é inspirada, ainda, nos princípios de
808. liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Não cabe, assim, no arcabouço legal,
809. uma visão de educação estreita, autoritária e excludente.

810.

811. A mesma Constituição Federal ratificou, no campo educacional, tais princípios, bem
812. como o federalismo de cooperação na formulação e implementação das políticas
813. educacionais. O Art. 214 da Carta Magna confirmou como forma de organização o
814. Sistema Nacional de Educação (SNE). Este SNE é entendido pelas entidades nacionais
815. do campo educacional como expressão institucional do esforço organizado, autônomo
816. e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da
817. União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como outras institui-
818. ções públicas ou privadas de educação. Este sistema, articulado pelo Plano Nacional
819. de Educação (PNE), de duração decenal, deve ser instrumento de gestão pública e de
820. mobilização da sociedade.

821.

822. Esta forma de organização (SNE), que carece de regulamentação por Lei Complemen-
823. tar, é fundamental para viabilizar o alcance dos fins da educação, em sintonia com o
824. estatuto constitucional da colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual,
825. distrital e municipal) e da cooperação entre os entes federativos, tornando viável o
826. que é comum às esferas do poder público: a garantia de acesso à cultura, à educação
827. e à ciência (Art. 23, inciso V).

828.

829. A educação como direito fundamental, universal, inalienável, bem público e direito
 830. social, sendo, então, uma política de Estado, deve ser compreendida como instrumento
 831. de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social. A
 832. educação deve prestar contribuição inestimável na preparação das pessoas e da socie-
 833. dade para a construção coletiva de um projeto de inclusão e de qualidade social para
 834. o País. Deve, portanto, ser construída por meio de políticas de Estado, com ampla
 835. participação, com escuta às comunidades escolares, em diálogo com os movimentos
 836. sociais e atenção aos direitos humanos.

837. Com este horizonte, compete ao Estado assegurar a cada cidadão e cidadã, indepen-
 838. dentemente do lugar de moradia ou de nascimento, o direito de exigir educação de
 839. qualidade social, laica, democrática, inclusiva, igualitária e justa. Esta educação deve
 840. alcançar a todos, todes e todas as pessoas, com especial atenção ao atendimento de
 841. pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, jovens e adultas, do campo,
 842. da floresta e das águas. E, sendo uma educação democrática, se opõe ao preconceito
 843. contra as pessoas negras, as mulheres, aos LGBTQI+, e a quem mais necessitar. A
 844. visão sistêmica da educação, que pensa a complexidade do Sistema e requer a forte e
 845. decisiva presença do Estado, da creche à pós-graduação, é a única compatível com o
 846. horizonte de um sistema nacional de educação democrático e inclusivo.

PROBLEMATIZAÇÃO

**O QUE FAZER PARA ASSEGURAR A MATERIALIZAÇÃO
 DAS DIRETRIZES, DAS METAS E DAS ESTRATÉGIAS
 DOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAIS,
 DISTRITAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO?**

“

O Brasil é um país de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica e racial também diversa, além da riqueza da fauna e da flora. Contudo, se o país é abundante em riquezas naturais e culturais, ele traz como uma das características mais marcantes as desigualdades étnico-racial, econômica, social e de gênero.

”

“

É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclusiva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigualdade. A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o sexismo, a LGBTfobia, e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais e, conseqüentemente, devem ser enfrentadas no campo da justiça.

”

855. **EIXO III - EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL,**
856. **INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**

857.

858. O Brasil é um país de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz
859. em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica e racial também
860. diversa, além da riqueza da fauna e da flora. Contudo, se o País é abundante em ri-
861. quezas naturais e culturais, ele traz como uma das características mais marcantes as
862. desigualdades étnico-racial, econômica, social e de gênero.

863.

864. A constituição da sociedade brasileira é marcada por suas características plu-
865. riétnicas, pluriculturais e multirraciais, que demarcam a nossa grande riqueza, mas
866. também as enormes desigualdades, que tem como consequência diferentes formas
867. de violência contra grande parte da população, dentre elas a dizimação dos povos
868. indígenas, morte e encarceramento da juventude negra e periférica, a violência contra
869. as mulheres, sobretudo as negras, violência e morte das pessoas LGBTQIA+, trabalho
870. infantil, dentre outras. Essas características por si só reafirmam que toda e qualquer
871. política, principalmente a educacional deve ser marcada pela democracia, igualdade
872. de direitos, reconhecimento à diversidade e pela justiça social.

873.

874. A atuação e o protagonismo de coletivos diversos, apesar de estarmos longe de resolver
875. os problemas, têm educado e reeducado a sociedade, a justiça, o Estado e a si mesmos.
876. É com eles que a democracia brasileira tem aprendido que o direito à educação pú-
877. blica, gratuita, laica, com qualidade social e que reconhece e respeita as diferenças é
878. indissociável da garantia dos direitos fundamentais, civis, sociais, humanos, culturais,
879. políticos e econômicos.

880.

881. A presença ativa e o avanço da consciência dos direitos nos coletivos sociais diversos,
882. tratados como desiguais, é o que tem possibilitado alguns avanços na sociedade brasi-
883. leira, e articulados em movimentos sociais eles têm desenvolvido ações nos sindicatos,
884. movimentos de luta pelos direitos humanos e pela diversidade.

885.

886. Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, LGBTQIA+,
887. ambientalista, da juventude, dos povos do campo e das florestas, das águas e ribeiri-
888. nhos, dos povos e comunidades tradicionais, das pessoas com deficiências, de jovens,
889. adultos e idosos, dos direitos humanos, dentre outros, bem como os defensores da luta
890. antimanicomial, contra a violação dos direitos humanos no sistema prisional, contra

891. a intolerância religiosa e pelo respeito à biodiversidade, têm avançado na politização
 892. dessas e tantas questões sociais e históricas, pressionando para que sejam constituídas
 893. em políticas de Estado e passem a figurar no ordenamento jurídico, legislativo e nas
 894. políticas públicas. A educação, por ser um campo articulado a todas essas dimensões,
 895. se torna um dos eixos centrais da garantia do direito à diversidade e à diferença, numa
 896. perspectiva mais ampla, entendida como pleno desenvolvimento humano, direito e
 897. exercício da cidadania.

898.

899. É fato que os direitos educacionais dos indígenas, dos quilombolas, das pessoas em
 900. situação prisional, dos negros, das mulheres, dos povos do campo e da floresta, dos
 901. moradores de vilas e favelas, juntamente com as demandas políticas e as respostas do
 902. Estado democrático, vinham apresentando avanços quando comparados ao contexto
 903. do século XX. Esses avanços adquiriram sentido e significado mais eficazes na vida
 904. dos sujeitos sociais, principalmente dos sujeitos diversos tratados como desiguais,
 905. ao caminharem lado a lado com as lutas pela reforma agrária, urbana, políticas de
 906. distribuição e transferência de renda, política habitacional popular, de preservação
 907. da agricultura camponesa, da pesca artesanal, dos moradores sem teto, de igualdade
 908. racial, das mulheres, para a juventude, a população LGBTQIA+, ao direito à memória
 909. e à verdade, ao direito de acessibilidade, do desenvolvimento sustentável e da biodiver-
 910. sidade, entre outros. Importante não perder de vista que tais avanços não se efetivaram
 911. como políticas de Estado e, desde o golpe de 2016, vêm sofrendo amplos retrocessos.

912.

913. Estes movimentos e coletivos têm sofrido ações sistemáticas do Governo Federal,
 914. na contramão das suas principais lutas e avanços sociais conquistados, o que impele
 915. a sociedade e o campo educacional a alargar, nacional e internacionalmente, a con-
 916. cepção de direitos humanos na perspectiva emancipatória, superando a concepção
 917. homogeneizante e conservadora de direitos humanos.

918.

919. São tempos de recrudescimento da onda conservadora. Tempos de retrocessos políti-
 920. cos, culturais, econômicos e sociais. No atual contexto histórico e político brasileiro,
 921. o Congresso Nacional, as assembleias legislativas, as câmaras municipais e a Distrital
 922. estão tomadas por parcelas significativas de grupos conservadores e fundamentalistas.
 923. Os avanços da democracia, do reconhecimento e respeito à diversidade, dos direitos
 924. humanos, da justiça social e da inclusão sofrem ataques violentos de forças empres-
 925. riais, midiáticas, parlamentares, ruralistas e jurídicas conservadoras.

926.

927. O avanço dos direitos está em momento de retração. O processo de construção da
928. participação social - com seus avanços e limites, por meio dos conselhos, conferências
929. nacionais, estaduais, municipais e distrital das mais diversas áreas, das mesas de nego-
930. ciação, de políticas transversais e transparência pública - foi gravemente atingido pelo
931. Golpe parlamentar, jurídico, midiático, misógino, de classe, raça, gênero e com orientação
932. heteronormativa. O Golpe e as políticas conservadoras e excludentes do Governo atin-
933. giram não somente as políticas sociais e econômicas construídas nas últimas décadas,
934. mas também as políticas e direitos conquistados pelas trabalhadoras e trabalhadores
935. desde a década de 1930. A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que
936. altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime
937. Fiscal, que, na prática, congela o investimento público em educação, saúde e assistência
938. por 20 anos, em sintonia com vários retrocessos no campo (reforma previdenciária e
939. trabalhista, dentre outras, bem como reformas e políticas na área educacional, como a
940. do ensino médio, BNCC, formação de professores, etc), promove amplos retrocessos
941. nas políticas e tem inviabilizado a materialização das metas do PNE.
942.
943. São tempos de extinção de ministérios e pastas que realizavam as políticas públicas
944. voltadas para a diversidade, direitos humanos, justiça social e inclusão. As políticas de
945. igualdade racial, gênero, quilombolas, direitos humanos e juventude são condenadas
946. à morte por inanição: sem orçamento próprio, sem equipe técnica adequada e sem
947. poder. Situação agravada na pandemia do Covid-19.
948.
949. Extinguiu-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos
950. Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social, do Desenvolvimento Agrário, da
951. Previdência Social, da Ciência e Tecnologia. O Incra foi levado para a Casa Civil, a
952. Funai tem um representante não legitimado pela comunidade indígena e movimentos
953. sociais, o Ministério das Relações Exteriores passa a focar novamente a cooperação
954. Norte-Sul. As universidades federais têm suas vagas congeladas, a cultura do ódio se
955. acirra na vida *off-line* e *on-line*, alimentada por um clima de retrocesso e de violência.
956. Os ataques machistas, racistas, sexistas, misóginos, LGBTQIA+fóbicos aos brasileiros e
957. às brasileiras de origem geográfica diferente da Região Centro-Sul e aos pobres, passam
958. a ser a norma de projetos e discursos do Congresso Nacional. Setores do Judiciário
959. se tornam tendenciosos nos julgamentos. Os direitos humanos desaparecem da cena
960. pública e política, dando lugar às políticas conservadoras de segurança pública, tais
961. como a construção de novos presídios e o recrudescimento da violência policial, que
962. ganha força total. Os movimentos sociais e suas lideranças são criminalizados.

963. O atual e tenso momento histórico, político, social, cultural, jurídico e educacional
 964. exige uma renovação na forma de construção da Conape. Desafia-nos a construir
 965. novas estratégias de luta pela retomada da democracia, por direitos sociais, incluindo
 966. o direito à educação, à diversidade e aos direitos humanos, pelo fortalecimento da
 967. sociedade civil e dos movimentos sociais, dentre eles, o movimento dos/as profissio-
 968. nais da educação.

969.

970. **É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclu-**
 971. **siva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigual-**
 972. **dade.** A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o
 973. sexismo, a LGBTQIA+fobia, e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito,
 974. violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais que devem ser
 975. enfrentadas no campo da justiça.

976.

977. É nesse sentido que as ações afirmativas são tão necessárias - entendidas como políticas
 978. e práticas públicas e privadas que visam à superação das desigualdades e injustiças, que
 979. incidem historicamente e com maior contundência sobre determinados grupos sociais,
 980. étnicos, raciais e de orientação sexual. Possuem um caráter emergencial, transitório,
 981. são passíveis de avaliação sistemática e só poderão ser extintas se for devidamente
 982. comprovada a superação da desigualdade que as originou. As ações afirmativas são
 983. uma forma de garantia da justiça social.

984.

985. Uma educação democrática que reconheça o respeito à diversidade, que garanta os
 986. direitos humanos e se pautar na justiça social e na inclusão, exige que os níveis, etapas
 987. e modalidades da educação básica, bem como a educação superior, se pautem pelo
 988. princípio da laicidade, entendendo-o também como um dos eixos estruturantes de
 989. uma educação pública e democrática. Desde os projetos político-pedagógicos, os pla-
 990. nos de desenvolvimento institucionais, até o cotidiano das instituições de ensino, da
 991. gestão e da prática pedagógica, a laicidade é um princípio constitucional, fundante da
 992. educação com qualidade social, pública, gratuita e inclusiva para todos, todas e todes.
 993. Nenhum projeto, política ou instituição educacional pode se pautar no proselitismo
 994. e na intolerância religiosa. Além de ir contra os princípios constitucionais do Estado
 995. de direito, instituições e profissionais da educação que ferem o princípio da laicidade
 996. do ensino caminham na contramão de todos os avanços nacionais e internacionais
 997. dos direitos humanos e da educação em direitos humanos, como direito das crianças,
 998. dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos.

999. A democracia exige a consolidação do SNE, do PNE e dos planos decenais de educação,
1000. coerentes com os avanços do campo histórico, social, cultural e educacional de luta
1001. pela democracia e alinhados com os avanços políticos daquelas e daqueles que sempre
1002. lutaram e ainda lutam pelas pautas emancipatórias na perspectiva da justiça social.

1003.

1004.

PROBLEMATIZAÇÃO

1005.

1006.

O QUE FAZER PARA GARANTIR EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS?

1007.

“

A valorização dos/as profissionais da educação comporta duas dimensões: objetiva e subjetiva.

A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de trabalho, piso salarial profissional; carreira docente; concurso público, formação inicial e continuada, condições de trabalho e outros aspectos.

A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e a dignidade profissional.

”

“

A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do mercado educacional, por isso a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” no país, e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle.

”

1008. **EIXO IV - VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA**
 1009. **EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E**
 1010. **CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE**

1011.

1012. A partir da Conferência Nacional de Educação (Conae 2010 e 2014), a acepção de valoriza-
 1013. zação dos/as profissionais da educação foi assumida por comportar a articulação e a indis-
 1014. sociabilidade da formação inicial e continuada, carreira, salários e condições de trabalho.

1015. Por ser um conceito em construção e situado no contexto das lutas dos trabalhadores da
 1016. educação, foi incorporado nessa definição a dimensão da saúde, a partir da Conape/2018.

1017.

1018. A valorização dos/as profissionais da educação comporta duas dimensões: objetiva e
 1019. subjetiva. A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de traba-
 1020. lho, piso salarial profissional; carreira docente; concurso público, formação inicial e
 1021. continuada, condições de trabalho e outros aspectos. A dimensão subjetiva abarca o
 1022. reconhecimento social e a dignidade profissional.

1023.

1024. As condições de trabalho dos/das profissionais da educação devem necessariamente
 1025. envolver infraestrutura adequada das instituições educacionais (biblioteca, labora-
 1026. tório de informática, quadra esportiva, laboratório de ciências e demais dependên-
 1027. cias), a garantia de tempo disponível na carga horária de trabalho remunerado para
 1028. a realização de atividades de planejamento, e mecanismos de gestão democrática que
 1029. possibilitem à comunidade escolar a construção de projetos político-pedagógicos e
 1030. participação nas decisões escolares.

1031.

1032. Ao tratar de condições de trabalho, torna-se imprescindível pensar nas variáveis: nível
 1033. de ensino na esfera de atuação profissional (municipal, estadual, federal) e a natureza
 1034. da instituição no caso da esfera privada (confessional, comunitária, empresarial). As
 1035. condições de trabalho são atravessadas ainda pela forma de contratação dos/das pro-
 1036. fissionais da educação. Os/as profissionais que exercem o trabalho a partir de contratos
 1037. temporários são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional. A
 1038. rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista transitório mina a construção
 1039. de vínculos com a escola e prejudica o trabalho pedagógico.

1040.

1041. As condições de saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições
 1042. de trabalho. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a
 1043. relação entre trabalho dos/as profissionais da educação, condições de trabalho e saúde.

1044. Com a pandemia, aspectos como sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização
 1045. têm contribuído sobremaneira para o adoecimento dos/as profissionais da educação.
 1046. Considera-se, desse modo, que saúde-doença enquanto processo deve ser abordado
 1047. em sua determinação social e histórica.
 1048.
 1049. No âmbito do local de trabalho, as condições de trabalho necessárias para a sua con-
 1050. cretização abrangem as instalações físicas, os materiais e os insumos. No âmbito das
 1051. relações trabalhistas, envolvem as próprias condições de emprego, ou seja, as formas
 1052. de contratação, de remuneração, de carreira e estabilidade.
 1053.
 1054. A **valorização profissional**, uma das diretrizes do PNE, e objeto das Metas 17 e 18,
 1055. contempla a adoção de planos de carreira, com critérios de progressão continuada
 1056. que elevem a remuneração progressivamente pelo tempo de atuação e a elevação
 1057. da formação, incentivando o/a profissional a permanecer na carreira, assegurando
 1058. salário e remuneração dignos, tendo como base o piso salarial nacional profissional
 1059. e condições de trabalho e de saúde adequadas, bem como o ingresso na carreira do
 1060. magistério público por concurso. A formação inicial, em nível superior, e a formação
 1061. continuada, também em nível de pós-graduação, dos/as profissionais da educação são
 1062. aspectos importantes em sua valorização, presentes nas metas 15 e 16 do PNE. Cabe
 1063. denunciar que o CNE aprovou, em processo marcado pela falta de diálogo com as
 1064. entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual Governo
 1065. e na atual composição do Conselho), duas resoluções – Resolução 02/2019 e Resolução
 1066. 01/2020 – que descaracterizam essa formação e a submetem à BNCC.
 1067.
 1068. Também foi assim a aprovação¹ pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) da BNCC
 1069. – em dezembro de 2017; a BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental,
 1070. e em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio, ambas homologadas pelo
 1071. Ministério da Educação (MEC) de forma rápida, a primeira no mesmo dia e a se-
 1072. gunda na semana seguinte. A BNCC, além de padronizar e esvaziar o currículo da
 1073. educação básica e promover a alienação do fazer docente, é utilizada para formatar
 1074. e descaracterizar a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação.
 1075. Ademais, a BNCC não considerou as contribuições e críticas das entidades, dos/as
 1076. profissionais da educação, de famílias, de comunidades escolares e dos/das estudantes

1 Em duas etapas distintas, em processo iniciado em junho de 2015, marcado por um simulacro de participação que desconsiderou as críticas das entidades do campo educacional.

1077. no processo de sua elaboração, além de excluir temas sociais importantes (como a
 1078. discussão de gênero e identidade de gênero), esvaziando-os de significado. A BNCC
 1079. é inaceitável do ponto de vista curricular, pedagógico e educacional, uma proposta
 1080. anacrônica ancorada em concepções ultrapassadas, que atribuem centralidade a um
 1081. catálogo de competências e habilidades e aponta para a implantação de processos
 1082. de centralização, padronização e controle que desconsideram a diversidade cultural
 1083. das escolas e a autonomia dos sistemas de ensino, favorecendo interesses privatistas.
 1084.
 1085. Sob o falso argumento generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação
 1086. e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, que suas
 1087. professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus
 1088. estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política
 1089. neoliberal, de padronização, controle e privatização: militarizar, privatizar, fornecer
 1090. *vouchers* educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de
 1091. respeitar o piso salarial. A BNCC reforça uma concepção de educação que relaciona
 1092. qualidade do ensino com as necessidades do mundo do trabalho, negligenciando o
 1093. princípio constitucional de formação cidadã, afirmando que documentos da OCDE,
 1094. do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem “que a quali-
 1095. dade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho”,
 1096. como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços.
 1097.
 1098. Nesse processo, a BNCC, assim como a reforma do ensino médio, são instrumentos
 1099. normativos que desqualificam a educação básica, descaracterizam suas finalidades e
 1100. precarizam a formação nas escolas públicas, prejudicando, principalmente, os estu-
 1101. dantes oriundos das camadas populares. Cabe ainda destacar que todo o processo de
 1102. elaboração e aprovação da BNCC foi marcado pela falta de diálogo com as entidades
 1103. acadêmicas, cujos posicionamentos e análises críticas não foram considerados, privi-
 1104. legiando como interlocutores as fundações privadas e seus interesses mercantilistas.
 1105. Da mesma forma, a Lei 13.415 de 16/02/2017, que determinou a reforma do ensino
 1106. médio, foi originada em Medida Provisória imposta sem discussão com a sociedade,
 1107. e que alterou a LDB em diversos aspectos, inclusive no que se refere aos profissionais
 1108. da educação, impondo a figura do “notório saber” sem qualquer critério.
 1109.
 1110. A Resolução 02/2019, que define novas Diretrizes Curriculares para a Formação
 1111. Inicial e institui a Base Nacional Curricular da Formação Inicial de professores (BN-
 1112. C-Formação), revogou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e

1113. Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Res. CNE 02/2015),
1114. aposta na instrumentalização da formação docente, reduzindo o conhecimento educa-
1115. cional a um conjunto restrito de competências e de técnicas de ensino representativas
1116. dos valores e desejos de mercado. Trata-se de documento obstinadamente preocupado
1117. em fazer com que os estudantes das licenciaturas se apropriem exclusivamente de
1118. técnicas de ensino, esvaziadas da dimensão política da educação, na querela ilusória
1119. de que educação é um campo neutro e sem intencionalidades. A Resolução 02/2019
1120. desconsiderou não só o posicionamento crítico das entidades nacionais do campo
1121. educacional, que integram o FNPE, mas também o esforço empreendido pelas IES,
1122. especialmente universidades, que reformularam seus cursos de licenciatura, ou en-
1123. contravam-se em processo de reformulação, à luz da Res. 02/2015. A nova resolução
1124. representa um grande retrocesso para a formação de professores e professoras ao
1125. descaracterizar os cursos para adequá-los à BNCC, desvincular a formação inicial
1126. da formação continuada na construção dos projetos institucionais de formação que
1127. propunham a necessária articulação com as redes de ensino de educação básica.
1128. Ademais, a Res. 02/2019 desconsidera a valorização profissional como um elemento
1129. importante (o que estava presente na Res. 02/2015) e fere a autonomia universitária
1130. na construção de projetos institucionais de formação.
1131.
1132. Na mesma lógica do capital, as fundações privadas já visavam hegemonizar a oferta
1133. dos cursos de formação, com o apoio do MEC, que contratou uma empresa privada
1134. para sistematizar a terceira versão da BNCC. Do mesmo modo, as resoluções desti-
1135. nadas à formação inicial e continuada de professores/as cumprem o mesmo desígnio
1136. de criar demandas de formação a partir de um currículo prescritivo, padronizado e
1137. restritivo, desconsiderando a enorme diversidade das escolas brasileiras e das deman-
1138. das formativas de seus profissionais.
1139.
1140. Assim, o CNE aprovou, ainda, em meio da pandemia da Covid-19, a Resolução CNE/
1141. CP N° 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Na-
1142. cionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a
1143. Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação
1144. Básica (BNC-Formação Continuada). Tal resolução, aprovada sem nenhuma discussão
1145. acerca do conteúdo, é mais um ataque e retrocesso à formação dos/as professores/as
1146. e, atendendo aos interesses das fundações privadas, favorece e estimula a privatização
1147. da formação continuada.
1148.

1149. A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação
 1150. direta com os interesses do mercado educacional, por isso a velocidade em que se efetua
 1151. a “reforma da educação” e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle.
 1152.
1153. No campo da docência, em um país que teima em não cumprir um piso salarial nacio-
 1154. nal para os professores e professoras, o processo de intensificação e precarização das
 1155. condições de trabalho dos/das profissionais da educação é acentuado, dando espaço,
 1156. inclusive, à chamada “uberização”, processo em que professores/as são organizados
 1157. para trabalhar por demanda tanto de escolas públicas como das de redes privadas.
 1158. Professores e professoras são submetidos a pesadas rotinas de trabalho e a baixas
 1159. condições laborais. São tratados, ainda, como se fossem inimigos internos a merecer a
 1160. desconfiança dos gestores e ou de seus empregadores. Não bastasse isso, sua formação
 1161. profissional vem sendo flexibilizada e reduzida ao simples municiamento prático, a
 1162. partir de visão tecnicista centrada na ênfase do desenvolvimento de competências e
 1163. de habilidades.
 1164.
1165. Assim, para a atual condução das políticas públicas da formação de professores/as,
 1166. assumida pelo CNE, o órgão indica em seus documentos, de forma falaciosa e inverí-
 1167. dica, que pesquisas nacionais e internacionais afirmam que a qualidade dos professores
 1168. é, isoladamente, a responsável pelo sucesso ou fracasso dos estudantes. Fatores como
 1169. formação crítica, condição de trabalho, de salário, diferença de renda, de classe social,
 1170. são secundarizados, desconsiderando seus efeitos na produção da qualidade profes-
 1171. sional. Retoma-se a ultrapassada pedagogia das competências e reduz-se a formação
 1172. e o ensino à sua dimensão instrucional, no sentido restrito de aplicação prática do
 1173. conhecimento, como referência curricular, a fim de prescrever o desenho formativo
 1174. para a formação de professores da educação básica.
 1175.
1176. Cabe ainda destacar os ataques empreendidos à organização dos professores/as e
 1177. demais profissionais da educação, especialmente aos sindicatos de professores/as e
 1178. trabalhadores/as da educação, a perseguição aos dirigentes e militantes das organi-
 1179. zações sindicais e movimentos sociais, e a criminalização de seus movimentos e mo-
 1180. bilizações. Com a pandemia e a necessidade de manter distanciamento social e evitar
 1181. aglomerações, temos a retração das manifestações de massa que alertavam a sociedade
 1182. para os retrocessos impostos e fortaleciam a resistência, ampliando a divulgação das
 1183. pautas e bandeiras de luta. Resistir aos retrocessos em tempos de pandemia é mais
 1184. um desafio para os educadores e a Conape tem um papel relevante nessa mobilização.

1185. A formação, valorização, incluindo condições de trabalho, saúde e remuneração dos/as
1186. profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e
1187. municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação. É
1188. necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de mo-
1189. dificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração
1190. por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada
1191. e titulação ou, ainda, de vincular a remuneração a resultados de desempenho de
1192. estudantes, professores e professoras nas avaliações internas e externas em âmbito
1193. municipal, estadual, distrital, federal e internacional, nos testes próprios ou nacio-
1194. nais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto
1195. profissional docente, abrindo caminho para o total controle e desqualificação do
1196. trabalho pedagógico.
1197.
1198. Grande parte dos problemas, atualmente, no campo da valorização profissional, deve-se
1199. à extrema fragmentação nas políticas de formação e valorização profissional que sepa-
1200. ram a formação das demais condições no exercício do trabalho do/da funcionário/a
1201. e do/da docente, como a garantia de salários justos e dignos com a implementação e
1202. o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a definição e imple-
1203. mentação da carreira, entre outros.
1204.
1205. Para fazer face ao cenário de retrocessos, é preciso lutar pela efetiva valorização dos/
1206. as profissionais da educação e incluir no debate a agenda do pacote de reformas do
1207. Estado (aliança entre o capital industrial, agrário e comercial sob o comando do capital
1208. financeiro), que aumenta a superexploração da força de trabalho e maior centrali-
1209. zação e concentração do capital internacional financeiro, e determina o retrocesso
1210. das políticas educacionais, a redução do direito à educação às ofertas do mercado e,
1211. simultaneamente, hegemoniza o papel das fundações educacionais. Assim, não obstante
1212. a calamitosa gestão da crise sanitária e os pífios resultados econômicos, o Governo e
1213. o mercado têm um discurso coeso, de necessidade das medidas ultraneoliberais en-
1214. quanto praticam forte intervenção no Estado, cabendo à Conape a intensificação do
1215. debate sobre a dimensão da crise econômica, aprofundada com a pandemia mas não
1216. criada por ela, e suas mediações com a educação e o sistema escolar. A valorização
1217. dos/das profissionais da educação básica e superior, pública e privada (professores/
1218. as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio), outro eixo estraté-
1219. gico do fazer educação, deve, portanto, envolver as necessárias políticas de forma-
1220. ção inicial e continuada, a estruturação e o fortalecimento das carreiras, um salário

1221. digno (assegurado o cumprimento de piso salarial profissional nacional para os/as
 1222. profissionais da educação), condições e relações democráticas de trabalho. Trata-se,
 1223. sem dúvida, de uma dimensão estratégica para impulsionar avanços na qualidade
 1224. da nossa educação. Não há educação sem profissionais da educação respeitados/as e
 1225. valorizados/as.

1226.

1227. Ainda em termos de valorização dos/as profissionais de educação devemos considerar
 1228. o debate sobre a reabertura das escolas. Este debate expressa o desafio imposto pela
 1229. pandemia. De um lado temos a preocupação de garantir que a escola não se torne um
 1230. foco de disseminação da doença, aumentando ainda mais o número de mortes. De
 1231. outro, vemos a escola como espaço para a garantia de direitos, promoção do ensino e
 1232. do aprendizado, além de promover a proteção, alimentação e bem estar.

1233.

1234. Quando as atividades foram encerradas, ainda em março de 2020, havia a expectativa
 1235. de retorno rápido. Em breve completará um ano que a maioria das escolas de todo o
 1236. País continua sem realizar atividades presenciais. A pandemia não significa apenas
 1237. a parada das atividades escolares, mas o luto de muitas famílias e as dificuldades que
 1238. estão enfrentando frente ao cenário anterior. Diante disso, os esforços de diferentes
 1239. esferas governamentais não foram suficientes para garantir que as escolas se equipas-
 1240. sem minimamente para promover o retorno às aulas.

1241.

1242. A precariedade de infraestrutura não será sanada de um dia para o outro e, por isso, é
 1243. no mínimo necessário um plano nacional de reabertura, que estabeleça protocolos de
 1244. segurança e disponibilize recursos para as alterações necessárias. Além disso, é preciso
 1245. também criar condições subjetivas de segurança para que a comunidade escolar se
 1246. sinta segura para retornar.

1247.

1248.

PROBLEMATIZAÇÃO

1249.

1250.

O QUE FAZER PARA GARANTIR A EFETIVA VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO?

1251.

“

Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional na discussão, na elaboração e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários.

”

“

A Emenda Constitucional n.º 95, também apelidada de PEC DA MORTE, foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e para a população mais vulnerável do país. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada.

”

1252. **EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO**
 1253. **DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E**
 1254. **CONTROLE SOCIAL**

1255.

1256. Em uma perspectiva democrática e inclusiva, deve-se compreender que diversidade,
 1257. direitos humanos, justiça social e combate às desigualdades não são antagônicos e se
 1258. articulam aos eixos da democracia e das políticas educacionais voltadas à garantia e
 1259. à efetivação dos direitos à educação democrática, pública e popular, gratuita, laica,
 1260. inclusiva, de qualidade social, e com gestão pública. Deste modo, é imprescindível
 1261. que a sociedade brasileira, em geral, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes
 1262. e os/as profissionais da educação, em particular, retomem a trajetória e lutem por
 1263. garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de polí-
 1264. ticas reconhecedoras e respeitadoras da diversidade étnico-racial, cultural, sexual e
 1265. de gênero que marca a nossa sociedade e constitui um valor da nossa nacionalidade,
 1266. articuladas às lutas em defesa da gestão democrática, da transparência e do controle
 1267. social das políticas, incluindo o financiamento da educação.

1268.

1269. Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada
 1270. e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser viabilizadas com a efe-
 1271. tiva e qualificada participação da sociedade, no debate e na elaboração das propostas
 1272. a serem implementadas. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação
 1273. social, envolvendo a sociedade civil, em particular os movimentos sociais, é uma
 1274. condição *sine qua non* neste processo. A participação da sociedade é fundamental
 1275. para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo
 1276. de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e fóruns
 1277. de educação, grêmios e diretórios estudantis, conselhos e colegiados, na educação bá-
 1278. sica e superior, devem ser reforçados e valorizados. A democracia na sociedade e nas
 1279. instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica,
 1280. notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, na autonomia de
 1281. gestão e organização e nos efetivos canais de participação e controle social constituídos.

1282.

1283. É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da
 1284. educação nacional, sendo que, no SNE, o Conselho Nacional de Educação, os conse-
 1285. lhos estaduais, Distrital e municipais, os fóruns de educação, com legitimidade social
 1286. e gestão democrática, são fundamentais para a garantia das finalidades, diretrizes e
 1287. estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos

1288. precisam ser consolidados nos sistemas, por lei, assegurando a necessária estabilidade,
 1289. perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política
 1290. educacional em todos os níveis.
 1291.
 1292. A gestão democrática se associa à liberdade de cátedra, à autonomia docente e das
 1293. instituições, ao respeito conferido ao conjunto dos trabalhadores em educação no
 1294. desenvolvimento de suas atividades. Defendemos, portanto, uma gestão democrática
 1295. que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou respon-
 1296. sáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional, na discussão, na
 1297. elaboração e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus
 1298. dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por
 1299. atalhos autoritários. A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual
 1300. cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação.
 1301. De igual modo, é preciso denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente
 1302. do Governo Federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas, em detrimento da
 1303. construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, por meio
 1304. de intervenções na gestão de instituições de ensino, especialmente nas universidades
 1305. e institutos federais. Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa
 1306. da nomeação do/a candidato/a mais votado.
 1307.
 1308. Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser seguido para a educação
 1309. básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os
 1310. sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis de ensino, as
 1311. etapas e as modalidades educacionais.
 1312.
 1313. O nosso país, rico e desigual, para promover sua reconstrução e garantir o direito à
 1314. educação democrática e inclusiva, não poderá prescindir, ainda, de um novo padrão
 1315. vigoroso de financiamento para a educação, com a garantia de efetivo controle social.
 1316.
 1317. A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação
 1318. de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida
 1319. Emenda Constitucional nº 95, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado
 1320. no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas
 1321. nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da
 1322. educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos
 1323. cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto

1324. de Gastos seja revogada, a bem da melhoria das condições de vida da população e da
1325. oferta de serviços públicos de qualidade.
1326.
1327. A Emenda Constitucional nº 95, também apelidada de “PEC da morte”, foi acompanhada
1328. de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e
1329. para a população mais vulnerável. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada. A
1330. ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a chamada Reforma Trabalhista, um
1331. verdadeiro ataque ao Direito do Trabalho, desmontando a Consolidação das Leis do
1332. Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social que vigorava no Brasil há mais de
1333. 70 anos. Depois, o povo trabalhador foi novamente assaltado, com a aprovação de uma
1334. cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representan-
1335. do um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento
1336. da renda da população, além da promoção das mais variadas formas de terceirização.
1337.
1338. Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcio-
1339. nadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são estrangidas por
1340. outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições rela-
1341. cionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público. O Governo
1342. Bolsonaro encaminhou, ainda, três propostas de Emenda à Constituição (PEC), as de
1343. números 186 (Convertida na Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021), 187 e 188,
1344. que promovem um grande ataque às políticas sociais estabelecidas na Constituição
1345. Brasileira de 1988 e, em especial, à saúde, à educação e à ciência e tecnologia. A PEC
1346. 186 propunha revogar todos os fundos estabelecidos na legislação infraconstitucional,
1347. dentre eles, aqueles que estabelecem os recursos associados ao Fundo Nacional de
1348. Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que possui recursos específicos
1349. a serem aplicados na ciência e tecnologia. As PEC 187 e 188 propõem, dentre outras
1350. coisas, a redução dos salários dos servidores públicos de todos os entes federados em
1351. até 25%, caso determinadas condições ocorram na economia brasileira – e elas já se
1352. encontram presentes!
1353.
1354. Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre estrangidos por
1355. processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos ainda mais projetados
1356. e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à educação, consolidado
1357. no instrumento de planejamento para o período 2014-2024, a Lei nº 13.005 de 2014,
1358. do Plano Nacional de Educação, deveria fazer frente à mercantilização e à privatiza-
1359. ção de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo.

1360. Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para
 1361. a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual
 1362. momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação
 1363. da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para
 1364. toda educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros, indígenas, educandos da
 1365. EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais,
 1366. que não concluíram a educação básica. Por isso, é fundamental assegurar políticas
 1367. públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as
 1368. jovens e adultos a educação integrada, na perspectiva da educação emancipatória e do
 1369. trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação
 1370. humana integral, articulando níveis de ensino da EJA com a educação profissional.
 1371.
 1372. Há que assegurar a oferta da educação integral de tempo integral para crianças e
 1373. adolescentes, garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática
 1374. do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento. Para além do desta-
 1375. que da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos
 1376. programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar, entre outros.
 1377.
 1378. A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020² e a apro-
 1379. vação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020³, consolidam, respectivamente,
 1380. o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com
 1381. forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e
 1382. privatização na educação básica, a ampliação das possibilidades de remuneração de
 1383. outros profissionais que não os estabelecidos no Art. 61 da LDB, bem como limitou
 1384. uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações por mérito
 1385. e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de
 1386. financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado

2 Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm

3 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm

1387. para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação, da escola
1388. pública e com gestão pública.
1389.
1390. De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e
1391. referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto, precisa-
1392. mos avançar na expansão do financiamento público da educação básica e superior e,
1393. neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em
1394. educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar
1395. as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer
1396. da riqueza nacional motor do desenvolvimento nacional a partir da sólida destinação
1397. de recursos em educação. A aprovação da Emenda nº 108 abre uma agenda de disputas
1398. pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com participação dos movimentos
1399. sociais, atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos esta-
1400. dos, acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação
1401. dos CAQ, de modo a garantir sua capacidade de atuação no controle social sobre os
1402. recursos.
1403.
1404. Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior, com a criação
1405. e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e
1406. autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, se soma o de assegu-
1407. rar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino
1408. superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam
1409. a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de
1410. cursos dos estudantes das instituições públicas, na perspectiva da inclusão social, da
1411. formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho
1412. acadêmico e da qualidade de vida.
1413.
1414. Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação pro-
1415. fissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa
1416. e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos,
1417. revogando a Emenda Constitucional nº 95 e todas as medidas de ajuste fiscal, como a
1418. PEC 109 de 2021, que estabelece “gatilhos fiscais” a serem acionados quando a despesa
1419. obrigatória primária atingir 95%, e a Lei Complementar 178 de 2021, que instituiu o
1420. Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal; ou parar a tramitação das PEC
1421. 187 e 188, que fragilizam os serviços públicos e as políticas sociais. Este movimento
1422. é fundamental para a expansão do Fundo Público, que garantirá o direito à educação

1423. com qualidade e, também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de
1424. desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência,
1425. trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

1426.

PROBLEMATIZAÇÃO

1427.

1428.

O QUE FAZER PARA GARANTIR O ADEQUADO FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA, COMO PREVISTO NO PNE?

1429.

1430.

1431.

“

A crise aguda, o desinvestimento, o desemprego e o empobrecimento da população também nos lançam o desafio de construir um grande projeto que assegure renda básica para o povo, com o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, além da proteção de pequenas e microempresas e dos/as trabalhadores/as que precisam ter condições elementares de vida e dignidade asseguradas.

”

“

Ratificamos a defesa do Estado democrático de direito em sintonia com a defesa da CF de 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação nacional, pública e de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes.

”

1432. **EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO**
 1433. **SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA**
 1434. **DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA**
 1435. **EDUCAÇÃO E DO PNE**
 1436.
1437. A crise aguda, o desinvestimento, o desemprego e o empobrecimento da população
 1438. também nos lançam o desafio de construir um grande projeto que assegure renda básica
 1439. para o povo, com o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, além da proteção
 1440. de pequenas e microempresas e dos/as trabalhadores/as que precisam de condições
 1441. elementares de vida e dignidade asseguradas.
 1442.
1443. Não existe, também, uma democracia com alta intensidade e uma civilização desen-
 1444. volvida sem proteção à vida das mulheres e sem enfrentamento do racismo estrutural
 1445. e sua superação social. Também não é possível um país desenvolvido convivendo
 1446. com a mazela da pobreza, que, conseqüentemente, precisa ser combatida de todas as
 1447. formas e com energia.
 1448.
1449. É fundamental, portanto, trabalhar pela construção de um projeto de nação soberana,
 1450. efetivamente ancorado em princípios de elevado valor civilizatório: o horizonte da
 1451. igualdade, com solidariedade e justiça social; a sustentabilidade e a defesa do meio
 1452. ambiente; o reconhecimento do papel estratégico do Estado no provimento dos direi-
 1453. tos e na prestação de serviços à população, em que se destacam a saúde e a educação.
 1454.
1455. Não avançaremos em novos marcos civilizatórios se não trabalharmos fortemente,
 1456. também, na radicalização da democracia e no incremento da Participação Popular.
 1457. De igual modo, é princípio fundamental a defesa da vida e a proteção dos acúmulos
 1458. da ciência a bem da saúde e da vida com dignidade.
 1459.
1460. Na educação, temos lutas a travar para emprestar importante contribuição ao País.
 1461. **Convocamos, assim, a população brasileira para juntos lutarmos:**
 1462.
1463. 1. pelo Estado democrático de direito, em defesa das instituições republicanas, da vida
 1464. e da soberania popular;
 - 1465.
 1466. 2. pela efetivação de reforma tributária fortemente redistributiva, pela revogação
 1467. da Emenda Constitucional nº 95/2016 e, portanto, pelo fim do congelamento dos

1468. investimentos em áreas sociais, pela flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal
 1469. e pela taxaço das grandes fortunas e revogaço das demais medidas de ajuste fiscal
 1470. que fragilizam as políticas sociais;
 1471.
1472. 3. pela defesa e resgate do PNE, à luz das deliberaço das Conae de 2010 e de 2014, e
 1473. da Conape de 2018, como epicentro das políticas públicas educacionais, fundamental
 1474. articulador do SNE;
 1475.
1476. 4. pelo efetivo monitoramento e avaliação do PNE, visando a materializaço de suas
 1477. metas e estratégias direcionadas à melhoria da educação nacional;
 1478.
1479. 5. pela regulamentação do SNE e da cooperaço federativa na educação, por lei
 1480. complementar;
 1481.
1482. 6. pela efetiva materializaço do Fundeb, como fundo robusto e permanente, com
 1483. a instituiço do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como realidade e referência de
 1484. justiça federativa, aliando qualidade e financiamento, com preservação de fontes
 1485. orçamentárias, com preservação de percentuais para pagamento dos/as profissionais
 1486. da educação, com os recursos do salário educação exclusivamente destinados aos
 1487. programas complementares, e progressiva ampliação da complementação da União,
 1488. sem destinação de recursos via políticas meritocráticas ou *vouchers*;
 1489.
1490. 7. pelo resgate dos recursos dos *royalties* do petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal para
 1491. o financiamento da educação pública, de gestão pública;
 1492.
1493. 8. pelo fim do financiamento público para investimentos privados na área da educação
 1494. e pelo fortalecimento da educação pública e popular, gratuita, de gestão pública,
 1495. desde a creche, sendo assegurada a destinação de recursos públicos exclusivamente
 1496. para as instituições públicas;
 1497.
1498. 9. pela destinação de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Teleco-
 1499. munições (Fust), com efetivo controle social, para garantir plataforma pública e
 1500. internet de alta velocidade para todas as instituições de educação básica e superior
 1501. públicas do País, com garantia de acesso gratuito aos profissionais da educação e
 1502. estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;
 1503.

1504. 10. pela regulamentação do ensino privado, sob as exigências legais e de qualidade
 1505. aplicadas à educação pública;
 1506.
1507. 11. pela garantia de qualidade social da educação, por meio de padrões de qualidade,
 1508. processos regulatórios e de avaliação institucional emancipatórios e inclusivos na
 1509. educação básica e superior, considerando a modalidade a distância, impedindo
 1510. tentativas de tratar a educação como mercadoria e, também, contra a autorização de
 1511. todo e qualquer curso de graduação da área da saúde e de formação de professores,
 1512. ministrado totalmente na modalidade educação a distância (EaD);
 1513.
1514. 12. pela garantia da implantação do piso salarial profissional nacional e de planos de
 1515. carreira para os/as profissionais da educação das redes pública e privada, com a
 1516. promoção da necessária valorização, superando-se as recentes propostas de “fle-
 1517. xibilização” dos critérios na área, bem como impedindo os retrocessos que hoje
 1518. acontecem no setor público e, em especial, no setor privado;
 1519.
1520. 13. pela gestão democrática e autônoma da educação e de suas instituições, como es-
 1521. paços de liberdade e pensamento crítico de profissionais da educação, de famílias,
 1522. de comunidades e de estudantes e, assim, valorizar os projetos político pedagógicos
 1523. e a relação currículo-docência, afirmando a natureza e o caráter público e gratuito
 1524. na escola pública, contra as organizações sociais, as parcerias público-privadas e os
 1525. grupos fascistas como “Escola Sem Partido” e suas correlatas “Leis da Mordaça”;
 1526.
1527. 14. pela gestão democrática da educação nacional e pelo fortalecimento dos órgãos e
 1528. processos colegiados em todas as estruturas educacionais, com efetiva participação
 1529. da sociedade;
 1530.
1531. 15. contra os cortes orçamentários, os contingenciamentos, os bloqueios e o sucatea-
 1532. mento das universidades e institutos federais e contra quaisquer ataques do Poder
 1533. Político e do Poder Judiciário em relação à autonomia universitária e à escolha dos
 1534. seus dirigentes;
 1535.
1536. 16. pela retomada do processo de expansão e interiorização da educação superior em
 1537. nosso país e pela implementação de uma vigorosa Política Nacional de Assistência
 1538. Estudantil;
 1539.

1540. 17. pela revogação da “Base Nacional Comum Curricular”, da “Reforma do Ensino
 1541. Médio”, e das Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores (Resolução
 1542. CNE/CP N° 2, de 20 de dezembro de 2019), que estreitam a formação e a tornam
 1543. tecnicista, desvalorizam os/as profissionais da educação e promovem o avanço
 1544. privatista sobre a educação;
 1545.
1546. 18. contra todas as formas de desqualificação da educação e de financeirização, priva-
 1547. tização, terceirização e transferência de responsabilidades do Estado na educação à
 1548. iniciativa privada, em todos os níveis, etapas e modalidades e contra todos os ataques
 1549. aos direitos trabalhistas;
 1550.
1551. 19. pelo fortalecimento dos cursos de formação de professores em instituições de ensino
 1552. superior/universidades públicas, com garantia de autonomia para a elaboração de
 1553. seus projetos formativos, reafirmando a necessidade de implementação das Dire-
 1554. trizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a
 1555. Formação Continuada (Resolução CNE CP 02/2015);
 1556.
1557. 20. pela continuidade, ampliação e fortalecimento de todas as ações, programas e polí-
 1558. ticas anteriores ao golpe de 2016, que digam respeito às especificidades da educação
 1559. do e no campo, educação quilombola, educação especial em uma perspectiva in-
 1560. clusiva, educação escolar indígena, educação de pessoas em situação de itinerância,
 1561. educação de jovens, adultos e idosos, educação de pessoas LGBTQIA+ e educação
 1562. nas prisões, entre outras, com políticas afirmativas que elevem a condição cidadã
 1563. destes brasileiros e brasileiras historicamente marginalizados e impedidos de exercer
 1564. seu direito constitucional à educação;
 1565.
1566. 21. Pela efetivação de políticas educacionais voltadas aos estudantes frente à situação
 1567. de evasão e abandono crescente por conta do agravamento da Covid-19 e aquelas
 1568. decorrentes da ausência de recursos materiais adequados para o acompanhamento
 1569. de aulas virtuais.
 1570.
1571. Precisamos ratificar e potencializar a confiança nos professores e demais profissio-
 1572. nais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos estudantes, visando à
 1573. materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a
 1574. projetos educativos democráticos e emancipatórios, contrapondo-nos à centralidade
 1575.

1576. conferida à avaliação como medida de resultado e instrumento de controle, ranqueamento,
1577. concorrência e competitividade no campo educacional e institucional.
1578.
1579. A educação nacional, pública (com gestão pública), gratuita, laica, inclusiva, democrática
1580. e de qualidade social, é o sustentáculo das sociedades democráticas e soberanas. Não po-
1581. demos permitir, portanto, maiores benefícios aos que vivem da renda do capital financeiro
1582. em detrimento dos serviços públicos essenciais de qualidade de que a imensa maioria dos
1583. brasileiros necessita e que, com os últimos governos e suas iniciativas, estão sendo destruídos.
1584.
1585. Ratificamos a defesa do Estado democrático de direito em sintonia com a defesa da CF de
1586. 1988, do PNE e de um projeto de Estado que garanta educação nacional, pública e de gestão
1587. pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes.
1588.
1589. FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO 2022



**REGIMENTO
INTERNO DO FNPE**

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º. O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) é uma articulação de entidades nacionais do campo educacional e dos movimentos sociais em defesa da educação, constituído em diálogo permanente com Fóruns pelos estados e Distrito Federal, em decorrência da portaria nº 577/17 e do Decreto de 27 de abril de 2017, impostos pelo Governo Michel Temer de forma unilateral, restritiva e antidemocrática, que desestruturaram o Fórum Nacional de Educação (FNE) e a Conferência Nacional de Educação (Conae), tornando-os ilegítimos.

§ 1º. O FNPE é um espaço de resistência e luta pela democracia, em seu mais amplo sentido, e pelos direitos sociais, o que inclui a luta pela educação pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, tendo entre seus princípios:

- I. a defesa do Estado democrático de direito e da educação pública, de qualidade social, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública;
- II. o respaldo ao PNE, à luz das deliberações das conferências democráticas;
- III. a garantia de financiamento público, com ampliação progressiva, para a educação pública de gestão pública;
- IV. a garantia da gestão democrática da educação e da liberdade de aprender e ensinar;
- V. a valorização dos/as profissionais da educação e das instituições educacionais.

§ 2º. O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) tem as seguintes atribuições:

- I. incidir na agenda, na concepção e no processo de formulação, implementação, monitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais, notadamente a materialização do Plano Nacional de Educação (PNE);
- II. articular e coordenar, com os Fóruns Populares pelos estados e DF, a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) e suas etapas antecedentes;
- III. promover debates sobre desafios da política educacional pelo País;

- IV. acompanhar e incidir na tramitação de projetos de lei referentes à política educacional, em especial, projetos de leis dos planos decenais de educação e projetos que se contraponham a uma ampla concepção de educação pública com qualidade social, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública;
- V. acompanhar e avaliar o processo de materialização das deliberações das conferências nacionais populares de educação;
- VI. elaborar e atualizar seu Regimento Interno e aprovar *ad referendum* o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação (Conape);
- VII. apoiar a organização dos fóruns populares e das conferências populares de educação pelo País por meio de representações estaduais de entidades e movimentos sociais, articulando-os ao FNPE e à Conape;
- VIII. promover intercâmbio e parcerias nacionais e internacionais, dialogando com entidades sindicais, de estudos e pesquisa e movimentos sociais, na defesa do direito à educação pelo mundo.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum Nacional Popular de Educação é composto por entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida nas lutas pelo direito à educação.

§ 1º São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes e responsáveis; os/as profissionais da educação, dirigentes da educação e de instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares convidados que componham comissões de educação.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:

- I. Centrais sindicais dos trabalhadores.
- II. Comunidade científica.
- III. Entidades com atuação na política de gestão e formação dos/as profissionais da educação.

- IV. Entidades de estudos e pesquisas em educação.
- V. Movimentos em defesa da educação infantil.
- VI. Movimentos em defesa da educação de jovens e adultos.
- VII. Movimentos sociais do campo.
- VIII. Movimentos sociais afro-brasileiros.
- IX. Movimentos sociais de gênero e de diversidade sexual.
- X. Movimento nacional de educação escolar indígena.
- XI. Movimentos em defesa da educação.

Art. 3º São critérios para composição do FNPE:

- I. Amplo reconhecimento público da entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade, conforme disposto no Art. 2º.
- II. Abrangência nacional, tendo atuação nas regiões do País por, no mínimo, quatro anos.

Art. 4º. O Fórum Nacional Popular de Educação, em conformidade com os Art. 2º e 3º, possui a seguinte composição:

- I. ABDC – Associação Brasileira do Currículo.
- II. ABALF – Associação Brasileira de Alfabetização.
- III. ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- IV. ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.
- V. ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.
- VI. ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação.

- VII. ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação.
- VIII. ANPG – Associação Nacional dos Pós-Graduandos.
- IX. ANTRA – Associação Nacional de Travestis E Transexuais.
- X. ASSINEP – Associação dos Servidores do Inep – Anísio Teixeira.
- XI. CAMPANHA – Campanha Nacional pelo Direito à Educação.
- XII. CEDES – Centro de Estudos Educação & Sociedade
- XIII. CFFA – Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- XIV. CFP – Conselho Federal de Psicologia.
- XV. CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.
- XVI. CONFETAM – Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal.
- XVII. CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores.
- XVIII. CONIF – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- XIX. CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.
- XX. CONTEE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino.
- XXI. CTB – Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil.
- XXII. CUT – Central Única dos Trabalhadores.
- XXIII. FASUBRA – Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras.

- XXIV. FINEDUCA – Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação.
- XXV. FITE – Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública.
- XXVI. FITRAENE/NE – Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Privado do Nordeste.
- XXVII. FORPIBID – Fórum Nacional dos Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- XXVIII. FÓRUM EJA – Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.
- XXIX. FORUMDIR – Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centro de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras.
- XXX. MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil.
- XXXI. MNEM – Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio.
- XXXII. MNU – Movimento Negro Unificado.
- XXXIII. MST – Movimento dos Sem Terra.
- XXXIV. PROIFES – Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico.
- XXXV. RED ESTRADO – Rede Latino-Americana de Estudos e Políticas Sobre Trabalho Docente.
- XXXVI. SBENBIO – Associação Brasileira de Ensino de Biologia
- XXXVII. UBES – União Brasileira Dos Estudantes Secundaristas
- XXXVIII. UBM – União Brasileira de Mulheres
- XXXIX. UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
- XL. UNE – União Nacional dos Estudantes.

Art 5º Os representantes designados pelas entidades ou movimentos relacionados no Art. 4º deste Regimento Interno, indicados para compor o FNPE, terão seus nomes publicados em portal público.

Art. 6º O Fórum Nacional Popular de Educação possui uma Coordenação Executiva, composta por até 9 (nove) entidades nacionais, eleita pelos seus pares, com mandato de quatro anos, e uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva deve utilizar-se de práticas e modos para produzir fluxos de cogestão e gestão colegiada, exercendo formas compartilhadas de coordenação.

§ 2º A Coordenação Executiva pode ser representada por quaisquer de seus membros.

Art. 7º A eleição da próxima Coordenação Executiva do FNPE será realizada em sua Reunião Ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha da Coordenação Executiva por, no mínimo, dois terços dos membros presentes.

§ 1º A Coordenação Executiva eleita delibera sobre a escolha da Secretaria Executiva do FNPE.

§ 2º A Coordenação Executiva é composta pelas seguintes entidades: ANPAE, ANPEd, CNTE, CONTAG, CONTEE, CUT, FASUBRA, PROIFES e UNE.

Art. 8º A critério do Pleno, a composição do FNPE poderá ser alterada com a inclusão de outras entidades e movimentos, observando os critérios indicados no Art. 3º deste regimento.

§ 1º A solicitação de ingresso no FNPE deverá ser feita por meio de ofício à Coordenação Executiva do FNPE, em qualquer período do ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou movimentos será avaliado pela Coordenação Executiva do FNPE e deliberado, oportunamente, em Reunião Ordinária marcada com esse objetivo.

§ 3º A participação de novas entidades ou fóruns ou movimentos que não preencham os requisitos acima poderá ser avaliada pela Coordenação Executiva do FNPE, e deliberada, oportunamente, em Reunião Ordinária com esse objetivo, em caráter temporário e sem direito a voto.

Art. 9º Poderão participar das reuniões do FNPE, como convidados especiais, a critério da Coordenação Executiva ou do Pleno, lideranças, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo Único. Como observadores, sem direito a voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do Pleno do FNPE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O FNPE terá funcionamento permanente e reunir-se-á mediante convocação da sua Coordenação Executiva.

Art. 11. O FNPE e as conferências nacionais populares de educação receberão suporte solidário de suas entidades para garantir seu funcionamento.

Art. 12. As deliberações do FNPE buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões poderão ser encaminhadas à discussão e eventual votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de **membros votantes** presentes.

§ 2º Mediante requerimento, os membros poderão solicitar ao Pleno um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Art. 13. São direitos e deveres dos membros do FNPE:

- I. participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II. cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum, contribuindo para a divulgação de suas ações e deliberações;
- III. sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FNPE, mediante o envio à Coordenação de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

Art. 14. Compete à Coordenação Executiva do Fórum encaminhar a aprovação ou alteração de seu Regimento.

Art. 15. Cabe à Coordenação Executiva do FNPE, ainda:

- I. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FNPE, a qualquer tempo, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. coordenar as reuniões do FNPE;
- III. elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e pelos fóruns populares de educação.

Art. 16. A Plenária Ampliada é a instância máxima do FNPE.

Parágrafo Único. A Plenária Ampliada é a reunião do Pleno do FNPE e dos fóruns populares de educação pelos estados.

Art. 17. Na sua estrutura, o Fórum Nacional Popular de Educação terá comissões, grupos de trabalho (GT) para atender urgências, com uma atribuição específica e tempo limitado à sua conclusão, e uma Secretaria Executiva para apoiar seu funcionamento.

Art. 18. O Pleno do FNPE, quando necessário, criará grupos de trabalho (GT), com indicação de seus membros:

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho designará uma Coordenação e uma Relatoria e estabelecerá o prazo para conclusão dos trabalhos, que serão encaminhados à Coordenação Executiva.

Art. 19. São Comissões do FNPE, com atribuições definidas neste Regimento:

- a. Comissão de Sistematização e Metodologia.
- b. Comissão de Infraestrutura e Financiamento e
- c. Comissão de Comunicação e Mobilização.

Art. 20. São atribuições da Comissão de Sistematização e Metodologia:

- I. acompanhar a implementação das deliberações das conferências nacionais populares de educação e das conferências democráticas (Coneb 2008, Conae 2010, 2014 e Conape 2018);
- II. incidir na agenda, na concepção e no processo de formulação, implementação, monitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais, notadamente a materialização do Plano Nacional de Educação (PNE);
- III. estimular e promover debates sobre a política educacional, especialmente os temas abrangidos pelas deliberações das conferências nacionais populares de educação (Conape);
- IV. apoiar iniciativas e sustentar as articulações no campo educacional, além daquelas de caráter intersetorial, com vistas a potencializar a ação do FNPE;
- V. propor o Regimento Interno das conferências nacionais populares de educação e desenvolver metodologia para a organização das conferências, incluindo a definição do temário e sistematização dos conteúdos;
- VI. disponibilizar subsídios para o fortalecimento da incidência junto às arenas parlamentares no acompanhamento da tramitação e materialização da Lei do PNE e de outros temas afetos;
- VII. coordenar o processo de elaboração, revisão e disseminação de publicações do FNPE ou documentos por ele apoiados.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Comunicação e Mobilização:

- I. articular representações das entidades e movimentos, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, na organização de seus fóruns e conferências populares de educação nos territórios;
- II. elaborar as orientações para a organização dos fóruns populares de educação nos territórios;
- III. elaborar as orientações para a organização das conferências populares de educação nos territórios;

- IV. promover reuniões presenciais e virtuais para colaborar com a organização e para o fortalecimento dos fóruns, articulando os meios para colaborar com a organização dos fóruns e conferências nos territórios;
- V. produzir e/ou selecionar conteúdos para as publicações no Portal e redes do FNPE, trabalhando pela garantia de acessibilidade nas publicações do FNPE;
- VI. organizar a elaboração e os arquivos relativos ao Fórum Nacional Popular de Educação;
- VII. mapear e disponibilizar contatos estratégicos nas arenas parlamentares para incidência na tramitação de projetos de lei referentes às políticas educacionais, mantendo-os atualizados.

Art. 22. São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Financiamento:

- I. articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento do Fórum Nacional Popular de Educação e a Conferência Nacional Popular de Educação;
- II. propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro solidário e voluntário ao Fórum Nacional Popular de Educação e à Conferência Nacional Popular de Educação;
- III. estimular e acompanhar a contribuição das entidades e outros parceiros destinadas ao apoio e manutenção das atividades do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em caráter de doação voluntária para o desenvolvimento de atividades coletivas;
- IV. buscar apoio técnico e financeiro junto a parceiros públicos ou outras entidades, especialmente para a realização das conferências populares de educação;
- V. criar as condições para viabilizar a logística da Conape e suas etapas preparatórias, em interação com os fóruns populares de educação nos territórios.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Executiva do FNPE:

- I. promover apoio ao FNPE;
- II. planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FNPE;
- III. apoiar a construção de textos de referência do FNPE;

IV. tornar públicas as deliberações do FNPE.

Art. 24. Os fóruns populares de educação nos estados, Distrito Federal e municípios organizam-se seguindo os princípios e diretrizes, bem como as orientações e os procedimentos do Fórum Nacional Popular de Educação.

Parágrafo Único. Os regimentos internos dos fóruns populares de educação terão como base este Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A participação no Fórum Nacional Popular de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 26. O Regimento Interno do Fórum Nacional Popular de Educação poderá ser alterado em reunião específica, após apreciação da Coordenação Executiva do FNPE, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário consenso na Coordenação Executiva do FNPE e, após, o encaminhamento favorável de dois terços dos membros do Fórum Nacional Popular de Educação.

Art. 27. Os casos omissos deste Regimento Interno serão encaminhados pela Coordenação Executiva e deliberados pelo pleno do FNPE.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação.

CONAPE 2022



**REGIMENTO DA
ETAPA NACIONAL
CONAPE 2022**

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) definiu a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape 2022), a se realizar na etapa nacional nos dias 10 a 12 de junho de 2022, em Natal, RN, com etapas preparatórias ao longo do ano de 2021 (de forma virtual) e no 1º semestre de 2022.

Parágrafo único. A Conape possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais e para isso apresentará um conjunto de propostas à educação nacional, à implementação do Plano Nacional de Educação 2014/2024 (PNE) e à instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Conape tem por objetivos:

- I. OBJETIVO GERAL: Mobilizar os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal (CF) de 1988, do PNE e de um projeto que garanta educação pública com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social a todas, todos e todes, a fim de consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no País.
- II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
 - a. Fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;
 - b. potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;
 - c. acompanhar e avaliar as deliberações das Conae democráticas e da Conape 2018, analisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para efetiva participação

e incidência na elaboração da política nacional de educação, através de uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;

- d. monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover as políticas públicas educacionais e fortalecer a instituição, por lei complementar, do Sistema Nacional de Educação (SNE).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Conape 2022 será presidida pela Coordenação ou por outro membro do FNPE, pela coordenação designado/a(s), primando por práticas e modos para produzir fluxos de cogestão e gestão colegiada, exercendo formas compartilhadas de coordenação.

Art. 4º As comissões, no âmbito do FNPE, serão responsáveis pela execução das ações referentes a todas as etapas da Conape, apoiadas pela Secretaria Executiva do Fórum Nacional Popular de Educação e grupo de consultores/as.

Art. 5º Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final coerente, baseado no Manifesto do FNPE, que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado, pelo FNPE, um grupo de trabalho especial, responsável pela sistematização das emendas aprovadas na Plenária Final e elaboração do Documento Final da Conape 2022.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A etapa nacional da Conape, tem como tema principal: *“Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”*.

§1º O Lema da Conape é *“Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire”*.

§2º São eixos de discussão da Conape:

EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.

EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.

EIXO III – EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.

EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.

EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

EIXO VI - CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.

Art. 7º A Conape 2022 será estruturada com a seguinte dinâmica e programação:

- a. Credenciamento.
- b. Mobilização nacional em defesa da educação pública, ato presencial e atos virtuais simultâneos em consonância com o Documento Base da Conape.
- c. Solenidade de abertura, com aprovação do Regimento Interno.
- d. Apresentações culturais.
- e. Plenárias temáticas, de segmentos e atividades autogestionadas.
- f. Sessões de debates das comunicações orais.
- g. Feiras de orgânicos e de artesanatos.
- h. Exposição Centenário de Paulo Freire.
- i. Lançamentos de livros e revistas.

j. Plenárias de Eixo.

k. Plenária Final.

Art. 8º Os debates na Conape deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A etapa nacional da Conape é o ponto de culminância de amplo processo de discussão em cada estado, seus municípios e no Distrito Federal, razão pela qual as ações nas unidades federativas devem redundar em compromissos e proposições para as políticas educacionais locais, em cada território, a partir de todos os debates.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NA ETAPA NACIONAL DA CONFERÊNCIA

Art. 9º. Para a elaboração do Documento Base da Conape, o Pleno do FNPE designou a Comissão de Sistematização e Metodologia, constituída por representações de entidades nacionais que formataram a estrutura do Documento Base a ser discutido nas Plenárias de Eixos baseada nas propostas das etapas anteriores.

Parágrafo único. O Documento Base será lido, discutido, aprovado nas Plenárias de Eixos e encaminhado para a Plenária Final.

Seção I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 10. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. leitura da nova formatação do Documento Base e apresentação de destaque;
- III. discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Parágrafo único. A Coordenação de Plenária de Eixo será exercida por membros do FNPE.

Art. 11. As discussões sobre os destaques terão o tempo de até 03 (três) minutos para cada intervenção e a prioridade para as deliberações será a construção do consenso.

§ 1º Não havendo a possibilidade de construção de consenso nos destaques em debate, a deliberação será pela maioria simples dos votos das pessoas presentes na Plenária de Eixo.

§ 2º Devido ao tempo destinado aos trabalhos da Plenária de Eixo, a Coordenação dos trabalhos poderá limitar o número de intervenções por destaque, com o objetivo de garantir a discussão de todos os destaques apresentados no tempo previsto na programação da Conferência.

Seção II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. Na Plenária Final, só serão discutidos os destaques já encaminhados por votação nas Plenárias de Eixos.

§ 1º Mantida a impossibilidade de construção de consenso nos destaques por votação nas Plenárias de Eixos, será encaminhada uma defesa favorável e uma defesa contrária ao destaque; em seguida, procederá a votação sobre o destaque e a decisão será pela maioria simples dos votos dos presentes na Plenária Final.

§ 2º O tempo destinado para as defesas favorável e contrária será de até 03 (três) minutos.

§ 3º Não tendo destaque a ser discutido, a Plenária Final da Conape fará um ato de aclamação em defesa da reconstrução do País, da retomada do Estado democrático de direito e da defesa da educação pública, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

§ 4º As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Documento Final da Conape 2022.

Art. 13. As declarações de voto poderão ser feitas em até 01 (um) minuto, desde que o crachá do delegado ou da delegada esteja sobre a mesa de trabalho da Plenária Final antes de iniciar o regime de votação, podendo acontecer para até os três primeiros inscritos para justificar o motivo de não votar no destaque.

Art. 14. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FNPE, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III DAS MOÇÕES

Art. 15. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter nacional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados na Conape ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência nacional representadas na Conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Secretaria da Conape até às 18 horas do dia 11 de junho de 2022, presencialmente e a versão digital, por meio de correio eletrônico designado para este fim.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir ou reformar as deliberações da Conape.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Secretaria da Conape, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Secretaria da Conape serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento das delegações à Conape 22 ocorrerá a partir das 09 horas do dia 10 de junho de 2022 até às 15 horas do dia 11 de junho de 2022.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização e a realização da Conape ocorrerão na forma de autofinanciamento, por rateio entre as entidades nacionais, por recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais, sem prejuízo da construção de outras formas de arrecadação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

Pleno do Fórum Nacional Popular de Educação

Aprovado em 10 de junho de 2022.

ENTIDADES DO FNPE

ABDC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CURRÍCULO

ABALF – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALFABETIZAÇÃO

ABGLT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

ANDIFES – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

ANFOPE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ANPAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

ANPED – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO

ANPG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS.

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

ASSINEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INEP – ANÍSIO TEIXEIRA.

CAMPANHA – CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO

CEDES – CENTRO DE ESTUDOS EDUCAÇÃO & SOCIEDADE

CFFa – CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA.

CFP – CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

CNTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

CONFETAM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONAM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

CONIF – CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

CONTEE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CTB – CENTRAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL.

CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

FASUBRA – FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

FINEDUCA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISADORES EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.

FITE – FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

FITRAENE/NE – FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO DO NORDESTE.

FORPIBID – FÓRUM NACIONAL DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

FÓRUM EJA – FÓRUMS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO BRASIL

FORUMDIR – FÓRUM NACIONAL DE DIRETORES DE FACULDADES, CENTRO DE EDUCAÇÃO OU EQUIVALENTES DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

MIEIB – MOVIMENTO INTERFÓRUMS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL

MNEM – MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO

MNU – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

MST – MOVIMENTO DOS SEM TERRA

PROIFES – FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

RED ESTRADO – REDE LATINO-AMERICANA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOBRE TRABALHO DOCENTE.

SBENBIO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIOLOGIA

UBES – UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

UBM – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES

UNCME – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

UNE – UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

